



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portárias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.:

IVAÍ, 15 de Fevereiro de 2022

OFÍCIO Nº 003/2022

Ao

Departamento de Licitações e Compras Municipais.

Assunto:

Solicitação de Licitação de 1 Trator cortador de grama.

Modelo:

Pregão.

Vigência do contrato:

12 meses

Venho respeitosamente através deste, solicitar a abertura de licitação *de 1 Trator Cortador de Grama para ser usado no campo e seu entorno devido a grande quantidade de grama plantada.* Em anexo segue os 3(três) orçamentos.

Welton Ademir Ferreira
Responsável Departamento de Licitações

Gestor de contrato
Sergio Canteri

Fiscal de contrato
Francisco Wilmar Machuca Filho



Sergio Canteri
Secretário Municipal de Esportes

BITUMAQ

MOTOSERRAS

CNPJ 79.186.755/0001-82 I.E. 2150003116

Rua Prefeito José Bühner Junior, 887 – Centro – Imbituva – PR

CEP: 84.430-000 – Tel.: (42)3436-1679

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

CNPJ: 75.175.918/0001-33

ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 632 – CENTRO – CEP: 84.460-000

ORÇAMENTO

8-240-7. 68.

QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
01	TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA TS 138L 042823	21.999,00

Imbituva, 14 de fevereiro de 2022



Jair Orlei Zanloureense
Proprietário

JAIR ORLEI ZANLOURENSE - ME
CNPJ: 79 186 755/0001-82

UNIÃO RLV COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

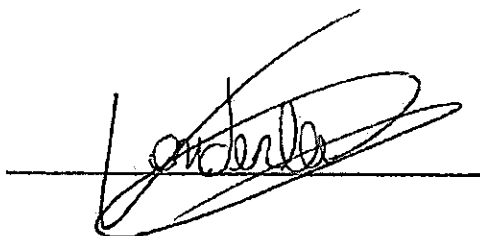
CNPJ 13.196.442/0001-05 I.E. 90.547.568-17
Av. Manoel Ribas, 939 – Centro – União da Vitória – Pr CEP:
84.600-000 – Tel.: 45 9920 2885

Orçamento

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
CNPJ: 75.175.918/0001-33
ENDEREÇO: RUA RUI BARBOSA, 632 – CENTRO – CEP: 84.460-000

QTDE.	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
01	TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA TS 138	23.999,00
	TOTAL:	23.999,00

União da Vitória, 14/02/2022



UNIÃO RLV COMÉRCIO DE MÁQUINAS
E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ 13.196.442/0001-05
CAD. ICMS: 90547568-17
AV. MANOEL RIBAS, 939 - FUNDOS - CENTRO
CEP: 84600-000 - UNIÃO DA VITÓRIA - PR
FONE: (42) 3523-8394

CONSTRUTORA

ELIZA CAMARGO IVAI
10.637.249/0001-66

Orçamento

Número 551213

Data/Hora 14/02/2022

Cliente PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

Fone (42) 3247-1222

Condição

CPF/CNPJ 76.175.918/0001-33

E-mail gabinete@ivai.pr.gov.br

Endereço RUA RUI BARBOSA, 632

CEP 84460000

Vendedor ELISA

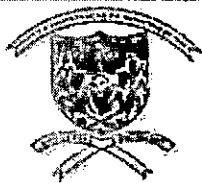
Terc.

Validade

Descrição	Unid.	Qtd.	Unitário	Parcial	Marca	
TRATOR CORTADOR DE GRAMA BT1838	UN	1,00	22.999,00	22.999,00	BRANCO	1
			Sub-Total	22.999,00		
			Total	22.999,00		

ELIZA CAMARGO IVAI - CNPJ 10.637.249/0001-08

10 637 249/0001-66
ELIZA CAMARGO - IVAI
RUA RUI BRANCO, 63 - CENTRO
84460-000 - IVAÍ - PARANÁ



ORÇAMENTO

A/C - PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
CNPJ/MF - 76.175.918/0001-33
Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí - Pr.

Nome :

Endereço:

Cidade:

Fone/Fax:

e-mail:

CNPJ/MF / nº

Responsável pelo orçamento:

3-240-7

Qtd.	Descrição <i>Trator cortador de grama</i>	Valor unitário R\$	Valor total R\$
01	Trator cortador de grama -Motor a gasolina. -Potência 15hp. -Largura de corte 97cm. - 6 posições de altura de corte. -Altura min. De corte 38mm. -Altura Max. de corte 102mm. -Ajuste de altura de corte sobre a plataforma. -Conector de mangueira para facilitar a limpeza da plataforma. -Plataforma de aço. -Transmissão hidrostática. -Velocidade da marcha ré 3,5km/h		
	<i>Total global</i>		

validade: ____/____/____.

Assinatura e identificação do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2022

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.
2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica
3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo para **Aquisição de um trator cortador de grama**, segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 21.999,00.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 15 de fevereiro de 2022.

Cordialmente,



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



Emissão:

Município de Ivaí - 2022**Saldo das contas de despesa**

Calculado em: 15/02/2022

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		250.000,00	250.000,00	3.999,00	246.001,00
001 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO		250.000,00	250.000,00	3.999,00	246.001,00
04.122.0402.2007	Atividades da Divisão de Administração	250.000,00	250.000,00	3.999,00	246.001,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE				
00330	E 00000 00000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	250.000,00	250.000,00	3.999,00	246.001,00
Total Geral		250.000,00	250.000,00	3.999,00	246.001,00

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 15/02/2022

Contas de despesa: 330



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações.

ASSUNTO: Aquisição de um trator cortador de grama.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para **Aquisição de um trator cortador de grama**. Pretende-se fazer um investimento máximo, com a contratação pretendida, da ordem de **R\$ 21.999,00**.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

No caso está afastada a hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tendo em vista o valor do investimento, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende contratar.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10520/02 e na Lei 8.666/93, Decreto 10.024/2019.

IVAÍ-PR, 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 68/2022

Equipamento

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
68	Aquisição de Material	16/02/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
125710-2	SERGIO CANTERI	0/2022	
Local			
7	DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO		
Órgão			
07	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
À PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
CAMPO MUNICIPAL		Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE UM TRATOR CORTADOR DE GRAMA.

Justificativa:

PARA SER USADO NO CAMPO E SEU ENTORNO DEVIDO A GRANDE QUANTIDADE DE GRAMA PLANTADA.

Lote

001 TRATOR CORTADOR DE GRAMA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
042829	TRATOR CORTADOR DE GRAMA:	UN	1,00	21.999,00	21.999,00
	TRATOR CORTADOR DE GRAMA:				
	- MOTOR A GASOLINA				
	- POTÊNCIA 15HP				
	- LARGURA DE CORTE 97 CM				
	- 6 POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE				
	- ALTURA MIN. DE CORTE 38mm				
	- ALTURA MAX. DE CORTE 102mm				
	- AJUSTE DE ALTURA DE CORTE SOBRE A PLATAFORMA.				
	- CONECTOR DE MANGUEIRA PARA FACILITAR A LIMPEZA DA PLATAFORMA.				
	- PLATAFORMA DE AÇO.				
	- TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA.				
	- VELOCIDADE DA MARCHA RÉ 3,5KM/H.				
TOTAL					21.999,00
TOTAL GERAL					21.999,00



Município de Ivaí
Solicitação 68/2022

Equipamento

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
68	Aquisição de Material	16/02/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
125710-2	SERGIO CANTERI	129/2022	
Local			
7	DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO		
Órgão			
07	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
À PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
CAMPO MUNICIPAL		Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE UM TRATOR CORTADOR DE GRAMA.

Justificativa:

PARA SER USADO NO CAMPO E SEU ENTORNO DEVIDO A GRANDE QUANTIDADE DE GRAMA PLANTADA.

Lote

001 TRATOR CORTADOR DE GRAMA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
042829	TRATOR CORTADOR DE GRAMA:	UN	1,00	21.999,00	21.999,00
	TRATOR CORTADOR DE GRAMA:				
	- MOTOR A GASOLINA				
	- POTÊNCIA 15HP				
	- LARGURA DE CORTE 97 CM				
	- 6 POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE				
	- ALTURA MIN. DE CORTE 38mm				
	- ALTURA MAX. DE CORTE 102mm				
	- AJUSTE DE ALTURA DE CORTE SOBRE A PLATAFORMA.				
	- CONECTOR DE MANGUEIRA PARA FACILITAR A LIMPEZA DA PLATAFORMA.				
	- PLATAFORMA DE AÇO.				
	- TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA.				
	- VELOCIDADE DA MARCHA RÉ 3,5KM/H.				
TOTAL					21.999,00
TOTAL GERAL					21.999,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2022

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019, visando à **Aquisição de um trator cortador de grama – Secretaria Municipal de Administração**.

Ivaí-PR, 21 de fevereiro de 2022.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivai – PR

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº XXX/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº XXX/2022
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)**

OBJETO: Aquisição de um trator cortador de grama – Secretaria Municipal de Esportes.

Sessão de julgamento: XX/XX/2022 às 09h30min.

Dotação Orçamentária:

03001041220402200744905200000 0330

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) 3247-1222 – Ramal 216

Site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 22 de fevereiro de 2022.

Welton Ademir Ferreira

Pregoeiro Municipal

Portaria Nº 001/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Esportes, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2022, de 03.01.2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 04.01.2022, com a devida autorização pelo Senhor Idir Treviso Prefeito Municipal de Ivaí – PR, na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna publica a realização de licitação no dia **xx de xxx de 2022 às 09h30min**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a **Aquisição de um trator cortador de grama – Secretaria Municipal de Esportes**.

TIPO: Menor preço - Por lote

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: XX/XX/2022.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: XX/XX/2022 – 09h00min.

Data de início da fase de LANCES: XX/XX/2022 – a partir das 09h30min.

Local: www.bllcompras.org.br

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão será transmitida por meio da INTERNET, através da aba "LICITAÇÕES AO VIVO" disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL INICIAL

ANEXO 04 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 05 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 07 - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1. OBJETO: A presente licitação tem como objeto **Aquisição de um trator cortador de grama – Secretaria Municipal de Esportes**, com as características constantes no **ANEXO I** deste edital.

Conforme Decreto 10.024/19 Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser **ANEXOS OBRIGATORIAMENTE** juntamente com a proposta inicial na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** (www.bllcompras.org.br).

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e.
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio:

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante:

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e.
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.9 5.17 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE/ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;

5.14 Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;

5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços corrigida**, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:

Prefeitura Municipal de Ivaí
Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro.
Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira
E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br
Telefone: (0XX42) 3247-1222

5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.

5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 11.13, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO E PROPOSTA ESCRITA

6.1 **A empresa interessada em participar do certame deverá anexar a proposta inicial escrita (conforme anexo 03) e a proposta inicial eletrônica com o valor inicial no portal da BLL sob pena de inabilitação.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A Empresa vencedora deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

7.2 Após a finalização da disputa e a empresa estar em adjudicação, à mesma deverá **OBRIGATORIAMENTE** reajustar os valores unitários na PLATAFORMA BLL nos casos de LOTES (de acordo com o valor global final do lote e considerando o valor máximo para cada item exigido em edital conforme o termo de referência). Diferente disto, a proposta a ser considerada será a proposta reajustada automaticamente pela plataforma.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

7.4 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).

7.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

7.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem

8.2.3 **O objeto licitado será** adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Conforme **ANEXO 02**.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida à impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

09.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5 Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

11.16.. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

12.1 O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.

12.2 Após a homologação do resultado será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de até 30 (trinta) dias, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES/ITENS, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do **ANEXO 01** deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

03001041220402200744905200000 0330

DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.

13.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

13.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).

13.11. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.

13.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

13.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

13.13.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

13.14. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

13.15. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou.

Integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, 22 de fevereiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 01

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto **Aquisição de um trator cortador de grama – Secretaria Municipal de Esportes**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR



Município de Ivaí

Solicitação 68/2022

Escritório

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
68	Aquisição de Material	16/02/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
125710-2	SERGIO CANTERI	129/2022	
Local			
7	DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO		
Órgão			
07	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
À PRAZO		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		Dias	
CAMPO MUNICIPAL			

Descrição:

AQUISIÇÃO DE UM TRATOR CORTADOR DE GRAMA.

Justificativa:

PARA SER USADO NO CAMPO E SEU ENTORNO DEVIDO A GRANDE QUANTIDADE DE GRAMA PLANTADA.

Lote

001 TRATOR CORTADOR DE GRAMA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
042829	TRATOR CORTADOR DE GRAMA:	UN	1,00	21.999,00	21.999,00
	TRATOR CORTADOR DE GRAMA:				
	- MOTOR A GASOLINA				
	- POTÊNCIA 15HP				
	- LARGURA DE CORTE 97 CM				
	- 6 POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE				
	- ALTURA MIN. DE CORTE 38mm				
	- ALTURA MAX. DE CORTE 102mm				
	- AJUSTE DE ALTURA DE CORTE SOBRE A PLATAFORMA.				
	- CONECTOR DE MANGUEIRA PARA FACILITAR A LIMPEZA DA PLATAFORMA.				
	- PLATAFORMA DE AÇO.				
	- TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA.				
	- VELOCIDADE DA MARCHA RÉ 3,5KM/H.				

TOTAL 21.999,00

TOTAL GERAL 21.999,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12 meses

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Proceder à entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal.
- O fornecedor deverá proceder à troca de mercadorias danificadas.
- Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.
- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.
- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

5. FORMA DE ENTREGA

Entrega em no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.

☐ Frete e custos com a descarga por conta do fornecedor.

FORMA DE PAGAMENTO

- A prazo em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada EM ATÉ 30 (trinta) DIAS, APÓS a SOLICITAÇÃO no local solicitado pela Secretaria.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação e deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.
- As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- A garantia do objeto será de acordo com o CDC (Código de Defesa do Consumidor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

1.1.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento).**

1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(com data de emissão e validade, expressa no documento);**
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2022 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social;
- c) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- E. 1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- g) **Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);**
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.1.3 Habilitação Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tел.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pela Comissão de licitação cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

1.1.4 Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- i) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- j) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- k) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);**
- l) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;**
- e) Declaração de **Responsabilidade**;
- f) Declaração de **ME/EPP**;

1.1.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a) /Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

1.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

1.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2. PROPOSTA INICIAL ESCRITA (CONFORME ANEXO 03)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA INICIAL

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

4. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

5. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

6. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 05

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ 2022.

(assinatura do responsável pela empresa)

(Assinatura do Contador ou Técnico Contábil)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 007- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada **CONTRATANTE** a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ____/2022, Pregão ____/2022 - modalidade Eletrônico nº ____/2022, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, lote/itens (s) ____ conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2022, Pregão ____/2022- Modalidade Processo Eletrônico ____/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão ____/2022 - Eletrônico nº ____/2022 e contrato nº ____/2022).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - Documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c) - Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º- Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 30 (trinta) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de **12 meses** a partir da emissão do contrato podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) - efetuar o pagamento ajustado;
- b) - verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) - executar o objeto na forma ajustada;
- b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- (c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- (d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

(A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

(B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando à proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

(C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

(D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

(H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

(I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

(J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

(L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

(M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

(U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

(V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

(C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

(D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua

pertinência em despacho motivado;

F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

(I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

(L) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/20__ a 00/00/20__, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria ____/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria ____/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 08

Obs: Apenas a empresa vencedora do certame deverá enviar este anexo, juntamente com a proposta readequada ao lance vencedor no e-mail licitacao3@ivai.pr.gov.br

(Enviar no prazo máximo de 24h).

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Razão Social da proponente: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____, Estado: _____

CNPJ/MF n.º _____

Inscrição Estadual n.º _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) n.º _____

N.º do telefone _____ N.º de fax da empresa _____

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato.**

Função do representante legal. _____

Endereço residencial do representante legal. _____

Cidade _____ CEP: _____

RG n.º _____ Órgão emissor _____

CPF/MF n.º _____

Local e data ____/____/2021.

**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital que objetiva à **Aquisição de um trator cortador de grama – Secretaria Municipal de Administração**; com o preço máximo estipulado em **R\$ 21.999,00 (vinte e um mil, novecentos e noventa e nove reais)**. Encaminhada a esta assessoria; esta atendendo as disposições da Lei 8.666/93 e Decreto Federal nº 10.024/2019 esta assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-PR, 21 de fevereiro de 2022.

WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

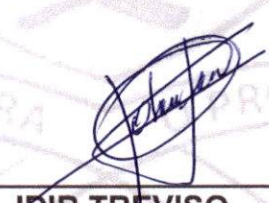
MEMO/2022

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019, o qual tem por objeto **Aquisição de um trator cortador de grama – Secretaria Municipal de Administração**; com o preço máximo estipulado em **R\$ 21.999,00 (vinte e um mil, novecentos e noventa e nove reais)**.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Ivaí-PR, 21 de fevereiro de 2022.



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

PORTARIA Nº 001/2022

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kovalczuk
Ana Paula dos Reis
André Luis Prado Pereira
Cristiane Kovalczuk
Deborah Francine Pereira
Egislaine Zubacz
José Eraldo Graniska
Juliane Machado Ruaro
Marcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Janeiro de 2022.


WELTON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Xavier de Almeida
Código Identificador: C935F9CE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 243/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 243/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra de um pontilhão na localidade de Barra Vermelha.
LOTE 01: 13.395,00
LOTE 02: R\$ 12.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 25.395,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
- CONSTRUTORA S D 2000 LTDA - LOTE 01
- LADEMIRO BUDNIK & CIA LTDA - LOTE 02
HOMOLOGAÇÃO: 03.01.2022

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: A83B76BE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE

PORTARIA Nº 001/2022

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kowalczyk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kowalczyk
Ana Paula dos Reis
André Luis Prado Pereira
Cristiane Kowalczyk
Deborah Francine Pereira
Egislaine Zubacz
José Eraldo Graniska

Juliane Machado Ruaro
Márcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Nicolí Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: 347724C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2022 SÚMULA: DESIGNA
FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE
2022.

PORTARIA —Nº 002/2022

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022.

Gestores:

Célia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Claudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Muleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diogenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Juliane Machado Ruaro - Secretaria Municipal de Habitação;
Nicolí Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kowalczyk - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretaria Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretaria Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Kielt - Secretaria Municipal de Saúde;
Wicto Eduardo Bonette - Secretaria Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

MOPEL[®]
HÁ 18 ANOS EM PONTA GROSSA.
R. Franco Grillo, 651 Colonia Dona Luiza
Ponta Grossa | 42.3229-9272
www.mopeleng.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

PORTARIA N º 002/2022

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022.

Gestores:

*Cella Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Claúdio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Nicoli Crocoll - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;*

Fiscais:

*Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Kiehl - Secretária Municipal de Saúde;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;*

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.


IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Xavier de Almeida
Código Identificador: C935F9CE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 243/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021 (LEI
FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 243/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2021
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra de um pontilhão na localidade de Barra Vermelha.
LOTE 01: 13.395,00
LOTE 02: R\$ 12.000,00
VALOR GLOBAL: R\$ 25.395,00
PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:
- CONSTRUTORA S D 2000 LTDA – LOTE 01
- LADENIRO BUDNIK & CIA LTDA – LOTE 02
HOMOLOGAÇÃO: 03.01.2022

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: A83B76BE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022 SÚMULA: NOMEIA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE

PORTARIA Nº 001/2022

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2022:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kowalczyk
Egislaine Zubacz
Márcia Luciene Kobilarz
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Pregoeiro:

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:

Alexandro Kowalczyk
Ana Paula dos Reis
André Luis Prado Pereira
Cristiane Kowalczyk
Deborah Francine Pereira
Egislaine Zubacz
José Eraldo Graniska

Juliane Machado Ruaro
Márcia Luciene Kobilarz
Márcio Marques
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Sérgio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador: 347724C9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2022 SÚMULA: DESIGNA
FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE
2022.

PORTARIA — Nº 002/2022

Súmula: Designa Fiscais/Gestores dos contratos do exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como Fiscais/Gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2022.

Gestores:

Celia Siombato Chaidá - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Cláudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diogenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kowalczyk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Francisco Wilmar Machuca Filho - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Jelson Siombato - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Márcio Marques - Secretária Municipal de Finanças;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Tânia Kielt - Secretária Municipal de Saúde;
Wicto Eduardo Bonette - Secretária Municipal de Administração;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PORTARIA N º 003/2022

**Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de
Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício
de 2022.**

**O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas
atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,**

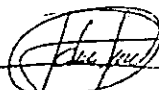
Resolve:

**Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e
serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2022, será assim composta:**

**Claudio Hyeda- Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kovalczuk - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Diorgenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;
Egislaíne Zubacz e Juliane Machado Ruaro - Secretaria Municipal de Habitação;
Isabella Xavier de Almeida- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Nicoli Crocoll - Secretaria Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.**

**Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.


IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:92AE1B02

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 003/2022 SÚMULA: DESIGNA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE
COMPRAS, OBRAS

PORTARIA N° 003/2022

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2022.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2022, será assim composta:

Claudio Hyeda- Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Cristiane Kowalczyk - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Dlorgenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;
Egislaine Zubacz e Juliane Machado Ruaro - Secretária Municipal de Habitação;
Isabella Xavier de Almeida- Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:0B6B0752

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO REPRESENTANTE DAS
PARTES EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N° 402/2021

REPUBLICAÇÃO
Retificação representante das partes
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO
N° 402/2021

Licitação n° 239/2021

Tomada de Preço n° 076/2021

OBJETO: Obra – Pavimentação asfáltica na Localidade de São Roque.

CONTRATADO: GABBATHA ENGENHARIA E
EMPREENDIMENTOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 2.774.590,81

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 28/12/2021

IDIR TREVISIO
Prefeito Municipal

WALTER ALEXSANDRO SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Deborah Francine Pereira
Código Identificador:DDAAA70F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 001/2022

Súmula: Designa servidores públicos como Pregoeiro Oficial do Município e Equipe de Apoio, para atuarem em Licitações na modalidade de Pregão no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Ivatuba no exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes no inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no Decreto Municipal n°. 092, de 05/12/2006 e inciso IV, do artigo 3º da Lei n°. 10.520, de 17 de julho de 2002.

DECRETA:-

Art. 1º. Fica designada a servidora Josilaine Fatima de Oliveira, portadora do RG n°. 10.601.950-9 SSP/PR e CPF n°. 046.48319974, para atuar como Pregoeira Oficial do Município de Ivatuba em Licitações na modalidade de Pregão, no âmbito da Administração Municipal de Ivatuba, pelo período compreendido entre 03 de janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022, bem como a servidora Tauana Presa Requena Lopes, inscrita no CPF n°. 079.505.419-03 e RG 10.859.744-5 da SSP/PR, para atuar como Pregoeira Substituta na falta ou impossibilidade do titular.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros titulares da Equipe de Apoio em Licitações na modalidade de pregão, no âmbito da Prefeitura Municipal de Ivatuba as servidoras, Tauana Presa Requena Lopes, inscrita no CPF n°. 079.505.419-03 e RG 10.859.744-5 da SSP/PR, Drielle Tomaz Lino, inscrita no CPF sob o n°. 079.188.149-08 e RG 10.283.418-6 SSP/PR, ficando como suplente a servidora Rosilda Von Kriger Dominelli portadora do RG n°. 3.137.075-8 da SSP/PR e inscrita no CPF n°. 490.977.419-04, para atuar como membro da Equipe de Apoio na falta ou impossibilidade dos Titulares.

Parágrafo Único. À Equipe de Apoio cabe auxiliar o Pregoeiro em todas as suas atribuições.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com revogação das disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2022 (dois mil e vinte dois).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito de Ivatuba

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:522592CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 001/2022

Súmula:- Designa Comissão Permanente de Licitação do Município de Ivatuba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, em cumprimento ao disposto no artigo 51 da Lei Federal n°. 8.666/93 e posteriores alterações,

RESOLVE:-



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 045/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 032/2022
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)**

OBJETO: Aquisição de um trator cortador de grama – Secretaria Municipal de Esportes.

Sessão de julgamento: 09/03/2022 às 09h30min.

Dotação Orçamentária:

03001041220402200744905200000 0330

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – Ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 22 de fevereiro de 2022.


Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal
Portaria Nº 001/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Esportes, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2022, de 03.01.2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 04.01.2022, com a devida autorização pelo Senhor Idir Treviso Prefeito Municipal de Ivaí – PR, na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas da **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna publica a realização de licitação no dia **09 de março de 2022 às 09h30min**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a **Aquisição de um trator cortador de grama – Secretaria Municipal de Esportes.**

TIPO: Menor preço - Por lote

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 23/02/2022.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 09/03/2022 – 09h00min.

Data de início da fase de LANCES: 09/03/2022 – a partir das 09h30min.

Local: www.bilcompras.org.br

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão será transmitida por meio da INTERNET, através da aba “LICITAÇÕES AO VIVO” disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO E PROPOSTA INICIAL

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL INICIAL

ANEXO 04 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 05 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 07 - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto **Aquisição de um trator cortador de grama – Secretaria Municipal de Esportes**, com as características constantes no **ANEXO I** deste edital.

Conforme Decreto 10.024/19 Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser **ANEXOS OBRIGATORIAMENTE** juntamente com a proposta inicial na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** (www.bllcompras.org.br).

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 06 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- a) Conduzir a sessão pública;
- b) Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) Verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) Indicar o vencedor do certame;
- i) Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e.
- k) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio:

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante:

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) Credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e.
- g) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

5.9 5.17 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE/ITEM) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;

5.14 Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;

5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecerem acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:

Prefeitura Municipal de Ivaí

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (0XX42) 3247-1222

5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.

5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 11.13, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO E PROPOSTA ESCRITA

6.1 A empresa interessada em participar do certame deverá anexar a proposta inicial escrita (conforme anexo 03) e a proposta inicial eletrônica com o valor inicial no portal da BLL sob pena de inabilitação. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, serem informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário à informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

7.1 A Empresa vencedora deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

7.2 Após a finalização da disputa e a empresa estar em adjudicação, à mesma deverá OBRIGATORIAMENTE reajustar os valores unitários na PLATAFORMA BLL nos casos de LOTES (de acordo com o valor global final do lote e considerando o valor máximo para cada item exigido em edital conforme o termo de referência). Diferente disto, a proposta a ser considerada será a proposta reajustada automaticamente pela plataforma.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

7.3 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.

7.4 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).

7.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

7.6 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2 EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem

8.2.3 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Conforme **ANEXO 02**.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 10.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida à impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

09.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

Op



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do caput do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do caput do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5 Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

11.16.. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

12.1 O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato.

12.2 Após a homologação do resultado será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de até 30 (trinta) dias, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES/ITENS, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes do **ANEXO 01** deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

13. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

03001041220402200744905200000 0330

DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.3. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

13.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.

13.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).

13.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).

13.11. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.

13.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

13.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

13.13.1 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.

13.14. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

13.15. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou.

Integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, 22 de fevereiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 01

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto **Aquisição de um trator cortador de grama – Secretaria Municipal de Esportes**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR



Município de Ivaí

Solicitação 68/2022

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Entido em	Quantidade de itens
68	Aquisição de Material	16/02/2022	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
125710-2	SERGIO CANTERI	129/2022	
Local			
7	DIVISÃO DE ESPORTES E RECREAÇÃO		
Órgão			
07	SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
À PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
CAMPO MUNICIPAL		Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE UM TRATOR CORTADOR DE GRAMA.

Justificativa:

PARA SER USADO NO CAMPO E SEU ENTORNO DEVIDO A GRANDE QUANTIDADE DE GRAMA PLANTADA.

Lote

001 TRATOR CORTADOR DE GRAMA

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
042829	TRATOR CORTADOR DE GRAMA:	UN	1,00	21.999,00	21.999,00
	TRATOR CORTADOR DE GRAMA:				
	- MOTOR A GASOLINA				
	- POTÊNCIA 15HP				
	- LARGURA DE CORTE 97 CM				
	- 6 POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE				
	- ALTURA MIN. DE CORTE 38mm				
	- ALTURA MAX. DE CORTE 102mm				
	- AJUSTE DE ALTURA DE CORTE SOBRE A PLATAFORMA				
	- CONECTOR DE MANGUEIRA PARA FACILITAR A LIMPEZA DA PLATAFORMA				
	- PLATAFORMA DE AÇO				
	- TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA				
	- VELOCIDADE DA MARCHA RÉ 3,5KM/H.				
TOTAL					21.999,00
TOTAL GERAL					21.999,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12 meses

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Proceder à entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal.
- O fornecedor deverá proceder à troca de mercadorias danificadas.
- Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.
- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.
- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

5. FORMA DE ENTREGA

Entrega em no máximo 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho.

☐ Frete e custos com a descarga por conta do fornecedor.

FORMA DE PAGAMENTO

- A prazo em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL

A entrega do objeto da presente licitação deverá ser efetuada EM ATÉ 30 (trinta) DIAS, APÓS a SOLICITAÇÃO no local solicitado pela Secretaria.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Os valores constantes do anexo I, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação e deverá corresponder ao preço unitário por item ao qual será acrescido a carga tributária incidente e frete, que correrão à conta do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará na não aceitação e imediata rescisão do contrato.
- As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- A garantia do objeto será de acordo com o CDC (Código de Defesa do Consumidor).

90



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

1.1.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento).**

1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(com data de emissão e validade, expressa no documento);**
 - b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2022 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social;
 - c) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
 - d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
 - e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - f) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- E. 1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- g) **Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);**
 - h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.1.3 Habilitação Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

a) Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pela Comissão de licitação cópia (s) de notas fiscais emitidas em nome do (s) declarante (s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

1.1.4 Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- i) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- j) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- k) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);**
- l) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;**
- e) Declaração de **Responsabilidade**;
- f) Declaração de **ME/EPP**;

1.1.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a) /Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.7 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

1.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.

1.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2. PROPOSTA INICIAL ESCRITA (CONFORME ANEXO 03)

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA INICIAL

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivai – PR

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

4. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

5. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

6. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 05

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declaro, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivai – PR

ANEXO 06

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a.) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

_____, ____ de _____ 2022.

(assinatura do responsável pela empresa)

(Assinatura do Contador ou Técnico Contábil)

OBSERVAÇÃO: Assinalar com um "X" a condição da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 007- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada **CONTRATANTE** a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ____/2022, Pregão ____/2022 - modalidade Eletrônico nº ____/2022, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, lote/itens (s) _____ conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2022, Pregão ____/2022- Modalidade Processo Eletrônico ____/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão ____/2022 - Eletrônico nº ____/2022 e contrato nº ____/2022).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - Documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c) - Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - PR. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º- Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 30 (trinta) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de **12 meses** a partir da emissão do contrato podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) - efetuar o pagamento ajustado;
- b) - verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) - executar o objeto na forma ajustada;
- b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- (c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- (d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

(A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

(B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando à proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

(C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

(D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

(H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

(I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

(J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

(L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

(M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

P) - A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q) - recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S) - incorrer em inexecução contratual.

T) - A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

(U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

(V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- Apresentar documento falso;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- Afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº8.884/94;
- Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

- Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A) - As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

B) - o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

(C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

(D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

E) - caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua

pertinência em despacho motivado;

F) - quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

G) - concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H) - transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

(I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J) - da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

(L) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N) - A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/20__ a 00/00/20__, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria ____/2022.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria ____/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de ____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivai – PR

ANEXO 08

Obs: Apenas a empresa vencedora do certame deverá enviar este anexo, juntamente com a proposta readequada ao lance vencedor no e-mail licitacao3@ivai.pr.gov.br

(Enviar no prazo máximo de 24h).

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

Razão Social da proponente: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Bairro: _____ CEP: _____

Cidade: _____, Estado: _____

CNPJ/MF n.º _____

Inscrição Estadual n.º _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) n.º _____

N.º do telefone _____ N.º de fax da empresa _____

Nome do representante legal **autorizado para assinatura do contrato.**

Função do representante legal. _____

Endereço residencial do representante legal. _____

Cidade _____ CEP: _____

RG n.º _____ Órgão emissor _____

CPF/MF n.º _____

Local e data ____/____/2021.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

(Lei nº 11.947/2008)

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para a agricultura familiar e para o comércio varejista para a merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino.

Sessão de julgamento: 28/02/2022 às 09h00min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Site: www.inai.pr.gov.br

Sede de Licitação: Prefeitura Municipal de Inai - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Inai - PR - Fone: (42) 3247-1222 - ramal 215 - e-mail: www.inai.pr.gov.br

Inai, 22 de fevereiro de 2022.

Idr Trevisan - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 032/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.520/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de um trator compacto de tração - Serventia Municipal de Administração.

Divisão Organizacional: 3200104122040200740502000010330

Data limite para recebimento de PROPOSTA: 09/03/2022 - 09h00min.

Data de início da fase de LANCES: 09/03/2022 - a partir das 13h30min.

Endereço eletrônico: <http://www.bicomp.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Site de Licitação da Prefeitura Municipal de Inai - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Inai - PR - Fone: (42) 3247-1222 - ramal 215 - e-mail: www.inai.pr.gov.br

Inai, 22 de fevereiro de 2022.

Walton Adami Ferreira - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 032/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.520/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de conteúdos de materiais didáticos, materiais de ensino e materiais de apoio.

Data limite para recebimento de PROPOSTA: 09/03/2022 - 09h00min.

Data de início da fase de LANCES: 09/03/2022 - a partir das 13h30min.

Endereço eletrônico: <http://www.bicomp.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Site de Licitação da Prefeitura Municipal de Inai - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Inai - PR - Fone: (42) 3247-1222 - ramal 215 - e-mail: www.inai.pr.gov.br

Inai, 22 de fevereiro de 2022.

Walton Adami Ferreira - Pregoeiro Municipal

MUNICÍPIO DE INAI

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 032/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.520/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de conteúdos de materiais didáticos, materiais de ensino e materiais de apoio.

Data limite para recebimento de PROPOSTA: 09/03/2022 - 09h00min.

Data de início da fase de LANCES: 09/03/2022 - a partir das 13h30min.

Endereço eletrônico: <http://www.bicomp.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Site de Licitação da Prefeitura Municipal de Inai - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Inai - PR - Fone: (42) 3247-1222 - ramal 215 - e-mail: www.inai.pr.gov.br

Inai, 22 de fevereiro de 2022.

Walton Adami Ferreira - Pregoeiro Municipal

MUNICÍPIO DE INAI

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 032/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.520/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de conteúdos de materiais didáticos, materiais de ensino e materiais de apoio.

Data limite para recebimento de PROPOSTA: 09/03/2022 - 09h00min.

Data de início da fase de LANCES: 09/03/2022 - a partir das 13h30min.

Endereço eletrônico: <http://www.bicomp.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Site de Licitação da Prefeitura Municipal de Inai - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Inai - PR - Fone: (42) 3247-1222 - ramal 215 - e-mail: www.inai.pr.gov.br

Inai, 22 de fevereiro de 2022.

Walton Adami Ferreira - Pregoeiro Municipal

MUNICÍPIO DE INAI

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 032/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.520/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de conteúdos de materiais didáticos, materiais de ensino e materiais de apoio.

Data limite para recebimento de PROPOSTA: 09/03/2022 - 09h00min.

Data de início da fase de LANCES: 09/03/2022 - a partir das 13h30min.

Endereço eletrônico: <http://www.bicomp.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Site de Licitação da Prefeitura Municipal de Inai - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Inai - PR - Fone: (42) 3247-1222 - ramal 215 - e-mail: www.inai.pr.gov.br

Inai, 22 de fevereiro de 2022.

Walton Adami Ferreira - Pregoeiro Municipal

MUNICÍPIO DE INAI

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 032/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.520/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de conteúdos de materiais didáticos, materiais de ensino e materiais de apoio.

Data limite para recebimento de PROPOSTA: 09/03/2022 - 09h00min.

Data de início da fase de LANCES: 09/03/2022 - a partir das 13h30min.

Endereço eletrônico: <http://www.bicomp.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Site de Licitação da Prefeitura Municipal de Inai - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Inai - PR - Fone: (42) 3247-1222 - ramal 215 - e-mail: www.inai.pr.gov.br

Inai, 22 de fevereiro de 2022.

Walton Adami Ferreira - Pregoeiro Municipal

MUNICÍPIO DE INAI

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 032/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.520/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de conteúdos de materiais didáticos, materiais de ensino e materiais de apoio.

Data limite para recebimento de PROPOSTA: 09/03/2022 - 09h00min.

Data de início da fase de LANCES: 09/03/2022 - a partir das 13h30min.

Endereço eletrônico: <http://www.bicomp.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Site de Licitação da Prefeitura Municipal de Inai - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Inai - PR - Fone: (42) 3247-1222 - ramal 215 - e-mail: www.inai.pr.gov.br

Inai, 22 de fevereiro de 2022.

Walton Adami Ferreira - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Nº 034/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 034/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.520/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de materiais para a rede de água do Município.

CONTRATADA: CELSO STADLER TRANSPORTES ME

CONTRATANTE: Município de Inai - PR

Valor Global: R\$ 14.789,90

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 23/02/2022

Idr Trevisan - Prefeito Municipal

Celso Stadler - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

Licitação Nº 030/2022

Pregão eletrônico Nº 030/2022

Registro de Preço Nº 004/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.520/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de materiais para a rede de água do Município.

CONTRATADA: PEDREIRA CARVALHO

CONTRATANTE: Município de Inai - PR

Valor Global: R\$ 341.000,00

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 23/02/2022

Idr Trevisan - Prefeito Municipal

Gláucia Regina Zampieri - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI

Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Nº 031/2022

Pregão eletrônico Nº 031/2022

Registro de Preço Nº 004/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.520/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

Objeto: Aquisição de materiais para a rede de água do Município.

Contratada: PEDREIRA CARVALHO

Contratante: Município de Inai - PR

Valor Global: R\$ 341.000,00

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 23/02/2022

Idr Trevisan - Prefeito Municipal

Gláucia Regina Zampieri - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

Estado do Paraná

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022

OBJETO: Credenciamento de empresas para futura e eventual prestação de serviços de borracharia, visando à manutenção dos veículos da frota municipal.

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 54.819,00 (cinquenta e quatro mil oitocentas e dezesseis reais)

PROTOCOLO DO ENVELOPE: do dia 24 de fevereiro de 2022 até o dia 24 de fevereiro de 2023.

DATA DE ABERTURA INICIAL: 22 de março de 2022, às 08h30m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.

INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-PR, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Andréle S. Luppes

Membro da CPL

PONTA GROSSA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL 1 OFÍCIO

Rua Frei Caneca, nº 120, Centro.

Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná.

Telefone 42 - 3224 - 0307

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendo casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 nº I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

ALYSON DIEGO NERY CESAR e DALIANA DZIOBA

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavo o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume.

DANIELLE MIALSKI VILAS BOAS

Oficial

SERVIÇO DISTRITAL DE PIQUETOS

Rua General Cândido Rondon, nº 505, Nova Rússia.

Município e Comarca de Ponta Grossa - Estado do Paraná.

Telefone 42 - 3227-5660

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendo casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 nº I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

FABRÍCIO TORETE ONÓRIO e LUANA EMANUEL RODRIGUES

ANDREI VICENTE BARTH e CRISLAINE FERREIRA GOMES

JEAN HENRIQUE DE OLIVEIRA PINA e LILIAN CRISTINA ZAMBILO

DIEGO LEONARDO DE OLIVEIRA MELO e TALLANA GASPAR DE ANDRADE

NADIR ALVES DE LIMA e TEREZINHA APARECIDA DE MORAES

GREGÓRIO JUNIO BRIGOLA e JAQUELINE DE MATOS OLIVEIRA

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavo o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume.

LEONIDAS MERCER CARNEIRO

Oficial

PALMEIRA S/A PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS

CNPJ: 01.015.322/0001-77

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária

(Em Primeira Convocação)

Ficam convocados os senhores acionistas da PALMEIRA S/A PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 28 de março de 2022, às 18 horas, à Rua Padre Fernando Guardá, 10, centro, município de Palmeira, Estado do Paraná, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021;

b) Deliberar sobre o resultado do exercício;

c) Eleição do Conselho de administração e do Conselho Fiscal (Art. 15º do Estatuto social);

Os acionistas que pretenderem concorrer ao Conselho de administração e ao Conselho Fiscal deverão registrar previamente as suas chapas, junto a secretaria da Companhia, até 10 (dez) dias antes da realização da Assembleia Geral;

d) Outros assuntos de interesse da companhia. Achem-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, à Rua Cel. Macedo, 146 - Palmeira-PR, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76.

Palmeira, 21 de fevereiro de 2022

João Henrique Malucelli Kias Diretor Presidente

Jair Agottani Stadler Diretor Presidente

PALMEIRA S/A - PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS

CNPJ: 01.015.322/0001-77

Rua Jesuino Marcondes, 567 - Palmeira - PR

BALANÇO PATRIMONIAL

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021 E 2020

	ATIVO	2021	2020
CIRCULANTE			
Caixa e Bancos	332.963,22	331.655,70	
Clientes	2.692,84	2.692,84	
Impostos a Recuperar	21.408,15	20.278,44	
TOTAL DO CIRCULANTE	357.064,21	354.626,98	
PERMANENTE			
Imobilizado	233.183,40	233.183,40	
TOTAL DO PERMANENTE	233.183,40	233.183,40	
TOTAL DO ATIVO	590.247,61	587.810,38	
PASSIVO			
Obrigações Tributárias	343,58	60,06	
TOTAL DO CIRCULANTE	343,58	60,06	
NÃO CIRCULANTE			
Receitas Diferidas	2.692,84	2.692,84	
TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	2.692,84	2.692,84	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Capital Social	102.240,00	102.240,00	
Reserva Legal	21.486,21	21.486,21	
Fundo para recompra de Ações	21.486,21	21.486,21	
Lucros ou Prejuízos Acumulados	443.770,11	441.616,40	
Ações em Tesouraria	-1.771,34	-1.771,34	
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	587.211,19	585.057,48	
TOTAL DO PASSIVO	590.247,61	587.810,38	

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Exercícios findos em 31 de Dezembro de 2021 e 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Capital Social	Reserva Legal	Ações em Tesouraria	Lucros Acumulados	Total
Saldo em 31/12/2020	102.240,00	42.972,42	(1.771,34)	441.616,40	585.057,48
Prejuízo do exercício				(1.831,17)	(1.831,17)
Ajuste exerc. ant.				3.984,88	3.984,88
Saldo em 31/12/2021	102.240,00	42.972,42	(1.771,34)	443.770,11	587.211,19

João Henrique Malucelli Kias Diretor Presidente

Jair Agottani Stadler Diretor Presidente

Newton Osvaldo Fritz Diretor Secretário

Silvio A. Schacht Ribeiro Diretor Tesoureiro

Jair Vida TC CRC PR 11379/0-0

TC CRC PR 11379/0-0

TC CRC PR 11379/0-0

TC CRC PR 11379/0-0

TC CRC PR 11379/0-0

TC CRC PR 11379/0-0

TC CRC PR 11379/0-0

TC CRC PR 11379/0-0

TC CRC PR 11379/0-0

TC CRC PR 11379/0-0

TC CRC PR 11379/0-0

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:D337D8EB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 045/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 032/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 045/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 032/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de um trator cortador de grama – Secretaria Municipal de Administração.

Dotação Orçamentária:

03001041220402200744905200000 0330

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 09/03/2022 – 09h00min.

Data de início da fase de LANCES: 09/03/2022 – a partir das 09h30min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 22 de fevereiro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:3CDAD24D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 046/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 033/2022 REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 046/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 033/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de contentores de resíduos sólidos urbano, orgânico e reciclável.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 09/03/2022 – 13h00min.

Data de início da fase de LANCES: 09/03/2022 – a partir das 13h30min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 22 de fevereiro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:79750A2F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE IVAÍ AVISO DE LICITAÇÃO Nº 047/2022. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 047/2022.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022.

O MUNICÍPIO de Ivai, torna público que às 10 horas do dia 10/03/2022, na Rua Rui Barbosa, nº 606, centro, Ivai/PR, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
Retroescavadeira 4x4	01	483.333,33	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Welton Ademir Ferreira na Rua Rui Barbosa, nº 606, centro, Ivai/PR, Paraná, Brasil - Telefone: (42) 3247- 1222 - E-mail licitacao@ivai.pr.gov.br**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Rui Barbosa, nº 606, centro, Ivai/PR, das 08 às 17 horas.

Ivai, 22 de fevereiro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA –
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:1804BFFE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 048/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Obra – Construção de 15 casas pré-moldadas do Programa Morar Melhor.

Recebimento e protocolo dos envelopes: 10/03/2022 até às 16h30min.

Sessão de julgamento: 11/03/2022 às 09h00min.

Dotação Orçamentária:

11001164821601207444905100000 3320

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivai, 22 de fevereiro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:96992634

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 033/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 023/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 033/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 023/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa que preste serviço de transporte para 1.250 toneladas de pedra brita graduada, da mina até a localidade de São Roque.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 01/2022-SMS

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE.
Art. 1º - A Comissão Permanente de Credenciamento designada pela Portaria N.º 005/2019, no uso das atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal N.º 1331/2002, alterada pela Lei Municipal N.º 1855/2011, regulamentada pela Instrução Normativa 01/2022 - SMS; TORNA PÚBLICO, em cumprimento a L.º 01/2022 - SMS, Art. 9º, VI, a habilitação para a contratação no credenciamento, permitindo sua contratação para prestação de serviços na área de saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, em caráter complementar aos serviços do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme segue:

NOME EMPRESARIAL: FERNANDA ALINE BATISTA
CPF: 070.874.199-19
ATIVIDADE A CONTRATAR: FISIOTERAPIA
NOME EMPRESARIAL: THAIS BATISTA WERNICK LTDA
CNPJ: 36.604.350/0001-04
ATIVIDADE A CONTRATAR: ATENÇÃO BÁSICA E PLANTONISTA
NOME EMPRESARIAL: RODOLFO MARTINS KRAVUTSCHKE E CIA LTDA
CNPJ: 31.385.394/0001-77
ATIVIDADE A CONTRATAR: ATENÇÃO BÁSICA E PLANTONISTA
NOME EMPRESARIAL: CLINICA MEDICA HANSEM EIRELI
CNPJ: 41.987.669/0001-04
ATIVIDADE A CONTRATAR: ATENÇÃO BÁSICA E PLANTONISTA

Art. 2º - Determina a abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, que deverão ser protocolados na Seção de Expediente e Protocolo e encaminhados a Comissão Permanente de Credenciamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
Telêmaco Borba - PR, 23 de fevereiro de 2022
Roberto Stock
Coordenador da Comissão de Credenciamento

Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa

CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL N.º 08/2022 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFESSORES DE DIFERENTES ÁREAS DE CONHECIMENTO PARA ATUAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NOS CURSOS DE EXTENSÃO DA DAC/PROEX-UEPG

Objeto: credenciamento de professores de diferentes áreas de conhecimento para atuação por tempo determinado nos Cursos de Extensão da DAC/PROEX-UEPG.

Período de inscrição: 24 de fevereiro a 14 de março de 2022.
Informações adicionais, assim como o Edital e seus Anexos com as especificações completas do processo de credenciamento poderá ser obtido no site <http://www.faupep.org.br>.

Ponta Grossa, 23 de fevereiro de 2022. Sinvaldo Baglie - Presidente da FAUEPG

PALMEIRA S/A PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS

CNPJ 01.015.322/0001-77

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Assembleia Geral Ordinária

(Em Primeira Convocação)

Ficam convocados os senhores acionistas da PALMEIRA S/A PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS a se reunir em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 28 de março de 2022, às 18 horas à Rua Padre Fernando Guardo, 10, centro, município de Palmeira, Estado do Paraná, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021;
- Deliberação sobre o resultado do exercício;
- Eleição do Conselho de administração e do Conselho Fiscal (Art. 19º do Estatuto social); Os acionistas que preferirem concorrer ao Conselho de administração e ao Conselho Fiscal deverão registrar previamente as suas chapas, junto a secretaria da Companhia, até 10 (dez) dias antes da realização da Assembleia Geral;
- Outras assuntos de interesse da companhia. Acram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da sociedade, à Rua Cel. Macedo, 146 - Palmeira-Pr, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76.

Palmeira, 21 de fevereiro de 2022.

João Henrique Malucelli Kias
Presidente do Conselho de Administração

Jair Agottani Stadler
Diretor Presidente



República Federativa do Brasil

2º Serviço de Registro de Imóveis - Registrador: Álvaro de Quadros Neto
Rua XV de Novembro, 271, centro - Ponta Grossa - Paraná -
Fone (42) 3028-1220 cartório@segundoregistro.com

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONFRONTANTE

Maniete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituto do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa, Estado do Paraná, devidamente fundamentada no § 3º do art. 213 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, alterada pela Lei nº 10.931, de 02 de agosto de 2004, faz a presente notificação por edital de: DORVALINO DANI e s/m LAURA ADAIR DANI e possíveis herdeiros (em caso dos mesmos serem falecidos), ambos brasileiros casados, residentes e domiciliados Rua Oscar de Paula Soares, nº 08, Bairro Uvaranas, ou Rua Luiz de Paula 375, Bairro de Uvaranas, ou Chácara Beneditas, anexa à Vila Odete, em virtude dos mesmos não terem sido localizados ou estarem em lugar incerto e não sabido.

Os notificados deverão comparecer ao 2º Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua XV de Novembro, 271, zona central, nesta cidade, no horário das 8h30h às 11 horas e das 13h às 17 horas, - para anuirm ou impugnarem o processo de retificação administrativa do lote nº 8/R, da quadra nº 8/s/n, de frente para a Rua Serra do Piquiri, anexo à Vila Odete, Bairro Uvaranas, de propriedade de LUIZ LOURENÇO e s/m THERESA LOURENÇO, registrado sob nº 1.268.1.3, de Transcrição das Transcrições, objeto do protocolo nº 348.619, L. 14-V, em 09 de fevereiro de 2022, do qual o mesmo é proprietário do lote confrontante do lado direito.

O prazo para impugnação do procedimento é de 15 (quinze) dias, contados da data da segunda publicação deste edital, conforme o art. 213 § 3º da Lei nº 6.015/73, e não sendo apresentada a impugnação no prazo acima, presumir-se-á a sua anuência, e será efetuada a averbação de retificação requerida. Ponta Grossa, 18 de fevereiro de 2022. Eu, Maniete Aparecida de Araujo, Escrevente Substituto, digitei e subscrevi:

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Reserva, no uso de suas atribuições, estabelecidas pelo Regimento Interno do Município de Reserva, vem por meio desta, convocar Ilustíssimos Senhores Vereadores para comparecerem no Plenário da Câmara Municipal para Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 02 de março de 2022, às 14:00 horas.

- PROJETO DE LEI Nº 09/2022, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO. SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 4.092.940,05 (quatro milhões, noventa e dois mil, noventa e quatro reais e cinquenta centavos), e dá outras providências. REGIME DE URGÊNCIA.

Certo de sua pronta atenção reitero protestos de estima e consideração.

Reserva, 22 de Fevereiro de 2022

Vereador CARLOS JIG

Presidente da Câmara Municipal de Reserva.

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 05/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, em conformidade com suas atribuições legais e regimentais.

Considerando o enfrentamento da emergência de saúde pública de relevante importância decorrente do Coronavírus.

RESOLVE

Art. 1º - Determinar que os serviços administrativos da Câmara Municipal de Reserva retornem a funcionar em horário normal de atendimento.

Parágrafo primeiro - Os servidores com suspeita de contaminação ou que tiveram contato com possivelmente, deverão se afastar das atividades e realizar os exames pertinentes imediatamente.

Parágrafo segundo - Está absolutamente vedada a utilização do plenário da Câmara Municipal para reuniões, encontros, palestras, cursos, audiências públicas e demais eventos coletivos e sessões solenes que não tenham relação direta com as atividades legislativas.

Parágrafo terceiro - Está absolutamente vedada à entrada na sede do Poder Legislativo sem a utilização de máscaras e em desobediência a demais regras de segurança, sendo considerada falta funcional grave a conduta do servidor em permitir a entrada de outras pessoas sem a observância das medidas.

Art. 2º - As reuniões ordinárias serão realizadas presencialmente a partir de março de 2022, com o limite de 20% (vinte por cento) da ocupação dos assentos destinados.

Reserva, em 22 de fevereiro de 2022

CARLOS JIG

Presidente da Câmara Municipal de Reserva

CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 006/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE

EXONERAR, o (a) senhor (a) GILDEVANO DOS SANTOS ANDRADE, portador da cédula de identidade nº 9.872.019-0 e CPE nº 104.199.191-4, do cargo de Presidente em Comissão - DIRETOR DE GABINETE - conforme Lei Municipal 633/2015, a partir de 01 de março de 2022.

Secretaria da Câmara Municipal de Reserva, em 23 de fevereiro de 2022.

CARLOS ROBERTO TOSTA

Presidente da Câmara Municipal de Reserva

Publicar-se.

Registrar-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPESA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

OBJETO: Aquisição de solução intravenosa para o Hospital Municipal de Inai.

CONTRATADO: GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.192,00

Dotação orçamentária: 08001030100100423360000000000000

Realizada em 23/02/2022

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO I DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Idr Treviso - Prefeito Municipal

Nicolai Croci - Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPESA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

OBJETO: Aquisição de solução intravenosa para o Hospital Municipal de Inai.

CONTRATADO: GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.192,00

Dotação orçamentária: 08001030100100423360000000000000

Realizada em 23/02/2022

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO I DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Idr Treviso - Prefeito Municipal

Nicolai Croci - Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPESA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

OBJETO: Aquisição de solução intravenosa para o Hospital Municipal de Inai.

CONTRATADO: GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.192,00

Dotação orçamentária: 08001030100100423360000000000000

Realizada em 23/02/2022

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO I DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Idr Treviso - Prefeito Municipal

Nicolai Croci - Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DESPESA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

OBJETO: Aquisição de solução intravenosa para o Hospital Municipal de Inai.

CONTRATADO: GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.192,00

Dotação orçamentária: 08001030100100423360000000000000

Realizada em 23/02/2022

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO I DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Idr Treviso - Prefeito Municipal

Nicolai Croci - Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 047/2022

Licitação nº 034/2022

Pregão nº 024/2022

Processo Eletrônico nº 024/2022

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos para serem usados pelo Setor Municipal de Esportes no município de Inai.

CONTRATADA: MULTIMIX DISTRIBUIDORA LTDA

CONTRATANTE: Município de Inai - Pr.

Valor global: R\$ 14.765,24

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 23/02/2022

Idr Treviso - Prefeito Municipal

Nilton Carlos Ferreira Gaspar - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 040/2022

Licitação nº 033/2022

Pregão nº 023/2022

Processo Eletrônico nº 023/2022

OBJETO: A contratação de empresa que preste serviço de transporte para 1.250 toneladas de pedras brita graduada, da mina ali a localidade de São Roque.

CONTRATADO: CELSO STADLER TRANSPORTES ME

CONTRATANTE: Município de Inai - Pr.

Valor global: R\$ 47.062,50

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 23/02/2022

Idr Treviso - Prefeito Municipal

Celso Stadler - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 3411, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 1192, de 16 de Dezembro de 2021 - LOA/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Reserva, no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), para atender aos seguintes programas:

07. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0003. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMUNITÁRIA

08.243.0008.6074 Política de Atendimento à Criança e o Adolescente

4490.52.00.00 - 6880 - Equipamento e Material Permanente

TOTAL R\$ 48.000,00

Art. 2º. Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão os recursos resultantes do superávit por fonte de recursos no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), de conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

Superávit Financeiro Fonte 880 R\$ 48.000,00

TOTAL R\$ 48.000,00

Art. 3º Fica adicionado ao cronograma de desembolso o montante do Superávit Financeiro nas fontes a seguir:

Fonte 880

Alterações Adic. Prog. Financeira

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 3412/2022.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 4.991.071,58 (Quatro milhões, novecentos e noventa e um mil, setenta e um reais e cinquenta e oito centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 1192, de 16 de Dezembro de 2021 - LOA/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Reserva um Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1222, de 23 de fevereiro de 2022, no valor de R\$ 4.991.071,58 (Quatro milhões, novecentos e noventa e um mil, setenta e um reais e cinquenta e oito centavos) para atender aos seguintes programas:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE E LAZER

0001. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.306.0009.2026 - Manutenção do Programa de Merenda Escolar

3.3.90.32.00.00 - 107 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

12.361.0009.2028 - Aquisição e Manutenção da Fruta Escolar

3.3.90.33.00.00 - 103 - Passagens e Despesas com Locomoção

3.3.90.33.00.00 - 107 - Passagens e Despesas com Locomoção

3.3.90.33.00.00 - 117 - Passagens e Despesas com Locomoção

3.3.90.33.00.00 - 123 - Passagens e Despesas com Locomoção

4.4.90.52.00.00 - 102 - Equipamentos e Material Permanente

12.361.0009.2029 - Educação Básica para todos - Ensino Fundamental

1.3.90.39.00.00 - 101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4.4.90.52.00.00 - 102 - Equipamentos e Material Permanente

4.4.90.52.00.00 - 104 - Equipamentos e Material Permanente

TOTAL R\$ 4.991.071,58

Art. 2º. Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão os recursos resultantes do superávit financeiro por fonte de recursos no valor de R\$ 4.991.071,58 (Quatro milhões, novecentos e noventa e um mil, setenta e um reais e cinquenta e oito centavos), de conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

Superávit financeiro Fonte 0102 - FUNDEB 40%

Superávit financeiro Fonte 0103 - MDE 25%

Superávit financeiro Fonte 0107 - Salário Educação

Superávit financeiro Fonte 0117 - PNATE

Superávit financeiro Fonte 0123 - P.E.T.E

TOTAL R\$ 4.991.071,58

Art. 3º Fica adicionado ao cronograma de desembolso o montante do superávit financeiro nas fontes a seguir:

Fonte 0102

Alterações ad Cronog. Desembolso

Fonte 0103

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

CELSO STADLER

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:550570EF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 047/2022
 LICITAÇÃO Nº 034/2022 PREGÃO Nº: 024/2022 PROCESSO
 ELETRÔNICO Nº: 024/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 047/2022

Licitação nº 034/2022

Pregão nº: 024/2022

Processo Eletrônico nº: 024/2022

OBJETO: aquisição de materiais esportivos para serem usados pela Secretaria Municipal de Esportes no ano de 2022.

CONTRATADA: MULTIMIX DISTRIBUIDORA LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor global: R\$ 14.765,24

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 23/02/2022

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

NILSON CARLOS FERREIRA GASPAR

Representante Legal

Publicado por:

Márcia Luciene Kobilarz

Código Identificador:DD44F854

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
 LICITAÇÃO Nº 014/2022

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

OBJETO: Aquisição de solução intravenosa para o Hospital Municipal de Ivaí.

CONTRATADO: **GOLDENPLUS COMERCIO DE
 MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
VALOR GLOBAL: R\$ 3.192,00

Dotação orçamentária:

08001103011001204233903000000 1860

Ratificada em 23/02/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:D2E15182

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO SECRETARIA AVISO DE
 LICITAÇÃO Nº 045/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 032/2022 (LEI FEDERAL Nº
 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE
 LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

REPUBLICAÇÃO

CORREÇÃO SECRETARIA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 045/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 032/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de um trator cortador de grama – Secretaria Municipal de Esportes.

Dotação Orçamentária:

03001041220402200744905200000 0330

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 09/03/2022 – 09h00min.

Data de início da fase de LANCES: 09/03/2022 – a partir das 09h30min.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí - PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 22 de fevereiro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:BEE65794

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

REPUBLICAÇÃO CORREÇÃO NÚMERO DA TOMADA
 AVISO DE LICITAÇÃO Nº 048/2022 TOMADA DE PREÇO Nº
 013/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO:
 MENOR PREÇO

REPUBLICAÇÃO

CORREÇÃO NÚMERO DA TOMADA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 048/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 013/2022

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Obra – Construção de 15 casas pré-moldadas do Programa Morar Melhor.

Recebimento e protocolo dos envelopes: 10/03/2022 até às 16h30min.

Sessão de julgamento: 11/03/2022 às 09h00min.

Dotação Orçamentária:

11001164821601207444905100000 3320

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí - PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 22 de fevereiro de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:8F860977

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 048/2022****DECRETO Nº 048/2022**

Súmula: Exonera Chefe de Divisão.

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º- É exonerado a pedido, o Sr. **ANDRE LUIS PRADO PEREIRA**, RG Nº 9.731.155-2 PR, do cargo comissionado de Chefe da Divisão de Turismo, a partir de 23 de fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IVAÍ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
Processo Administrativo Nº 045/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 23/02/2022 14:39:53

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 21.999,00

Descrição: TRATOR CORTADOR DE GRAMA:

TRATOR CORTADOR DE GRAMA:

- MOTOR A GASOLINA —
- POTÊNCIA 15HP —
- LARGURA DE CORTE 97 CM —
- 6 POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE —
- ALTURA MIN. DE CORTE 38mm
- ALTURA MAX. DE CORTE 102mm
- AJUSTE DE ALTURA DE CORTE SOBRE A PLATAFORMA.
- CONECTOR DE MANGUEIRA PARA FACILITAR A LIMPEZA DA PLATAFORMA.
- PLATAFORMA DE AÇO.
- TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA.
- VELOCIDADE DA MARCHA RÉ 3,5KM/H.

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 074	MTD / 77KS	21.999,00
PARTICIPANTE 028	HUSQVARNA / TS 138	21.990,00
PARTICIPANTE 030	HUSQVARNA / TS 138	21.999,00
PARTICIPANTE 042	TOYAMA / TOYAMA	21.999,00
PARTICIPANTE 029	HUSQVARNA / TS138	21.999,00
PARTICIPANTE 044	Husqvarna / TS138	21.998,00
PARTICIPANTE 070	VONDER / TGH 175	21.999,00



Informacoes dos participantes



Participante	Documento	UF	Cidade	Endereço	Bairro	CEP	Telefone	Email	Representante	CPF	RG	Email
OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	24067409000193	PR	TOLEDO	AVENIDA MARIAPÁ, Nº 7210	85.902-495	85903670	4599234946	egallicitacoes@gmail.com	JUSCILEI MARCELO MUMBACH	05793444955	85140205	marcelomumbach@
PAULO LUIS REMPEL & CIA LTDA EPP	80539356000137	PR	MARECHAL CANDIDO RONDON	AV. RIO GRANDE DO SUL 5080	CENTRO	85960000	4532542062	romagrifinanceiro@hotmail.com	NOEMIA REMPEL	82937117953	3.444.021-2	romagrifinanceiro@
SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI	35441994000166	PR	SANTA FÉ	AV PRES. GETÚLIO VARGAS, 1652	CENTRO	86770000	44999240292	santagrocomercio@hotmail.com	WALDEMAR BERALDI JUNIOR	79767320997	59337599	santagrocomercio@
FM PECAS E MAQUINAS LTDA	14233242000130	SC	CHAPECÓ	AV FERNANDO MACHADO D	SAO CRISTOVAO	89803000	4934421589	licitacoes@rmmaquinas.com	MARCOS VINICIUS MOCELIN	04848932971	3614977	licitacoes@rmmaqui
DIMORVAN DAVI MENEGUSSO - ME	07065479000193	PR	PALMAS	ORVALINA DE OLIVEIRA MELLO	DIVINOP	85555000	4632625901	dimorvan@hotmail.com	DIMORVAN DAVI MENEGUSSO	91127610953	6.184.664.6	menegussomaquina
G SALTON COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO ANIMAL LTDA	33056686000191	RS	FREDERICO WESTPHALEN	RUA ALFREDO HAUBERT	centro	98400000	5537444504	casadosbichospets1@gmail.com	GILMAR ANTONIO SALTON	25951033004	6011033971	casadosbichospetshe
COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM E CIA LTDA	32709219000150	RS	ERECHIM	AV JOSE-OSCAR SALAZAR 757	TRES VENDAS	99713042	5435221651	juliano@provim.net.br	MILLENA DA ROCHA PROVIM	02911905024	2113378141	juliano@provim.net.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 032/2022

Prezados Senhores;

A empresa COMÉRCIO DE MÁQUINAS ERECHIM LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.709.219/0001-50, Inscrição Estadual: 039/0181080, com sede no endereço AV JOSÉ OSCAR SALAZAR Nº757 TRÊS VENDAS, ERECHIM/RS, FONE (54) 99694-0906, e-mail: comercioere@hotmail.com contato com Sergio Provim ou Franci Luis Fusinato, submete a V. Sa nossa proposta de equipamentos inerentes ao Pregão tratado acima.

Item	Descrição do item	MARCA/MODELO	UN	QTD	Valor Unidade	Valor total
01	Trator para corte de grama profissional e intensivo em grandes áreas verdes, com Robusta Plataforma de corte feita de aço estampado e de alta durabilidade, oferece qualidade de corte superior em altas velocidades. Área de corte de 20 Mil m² , com motor 4 tempos, 1 (um) cilindro, combustível gasolina, potência de 15 hp , cilindrada 452 cm³, arrefecimento a ar, gerador 12A, capacidade do tanque de combustível de 5,7 L 1 tanque dianteiro, tamanho do pneu dianteiro 15x6x6 polegadas , tamanho do pneu traseiro 18x8,5x8 polegadas . Acionamento das lâminas por embreagem elétrica, tipo de transmissão hidrostática, reservatório de óleo do motor de 1,0 l . Velocidade máxima à frente de 8,4 km/h . Largura de corte 97 cm , método de corte: descarte lateral. 6 (seis) posições de altura de corte, 2 (duas) lâminas, sistema de elevação do deck manual, altura de corte mínimo de 1,5 polegadas (3,81 cm) e máximo 4 polegadas (10,2 cm) . Marca Husqvarna Modelo: TS138L	Marca Husqvarna Modelo: TS138L	UN	01	R\$21.999,00	R\$21.999,00

Valor global da carta é de R\$ 21.999,00 (VINTE E UM MIL COM NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS), conforme discriminado a cima.

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de 90 dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação

Av. José Oscar Salazar, 757 – Bairro Três Vendas – CEP 99713-042
Fone (54) 3522-1651 - Erechim - RS



Prazo de entrega conforme edital

Os dados bancários para pagamento são: **Banco SICOOB, Agência nº 3288, C/C nº 25278-6.**

Declaramos outros sim, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a presente licitação e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2022 e seus anexos.

Erechim – RS, 07 de MARÇO de 2022

MILLENA DA
ROCHA
PROVIM:
02911905024

Assinado digitalmente por MILLENA DA
ROCHA PROVIM:02911905024
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=
(EM BRANCO), OU=27709938000131,
OU=videocorreferencia, CN=MILLENA
DA ROCHA PROVIM:02911905024
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2022.03.07 10:47:07-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA

MILLENA DA ROCHA PROVIM
RG-2113378141
CPF-029.119.050-24

COMÉRCIO
MÁQUINAS
ERECHIM

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

A empresa **COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA**, inscrito no CNPJ/MF **32.709.219/0001-50**, sediada na Av Jose Oscar Salazar, 757, Bairro: TresVendas na cidade de Erechim RS, CEP. 99713-042 DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () **MICROEMPRESA-ME** ou (x) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Erechim RS, 27 de JANEIRO de 2022.

Assinado de forma
digital por MILLENA
DA ROCHA

PROVIM:02911905024 PROVIM:02911905024

Dados: 2021.10.21
11:37:12 -03'00'

COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA

FRANCIELI
LORIENE
FUSINATTO:98765
604091

Assinado de forma digital
por FRANCIELI LORIENE
FUSINATTO:98765604091
Dados: 2021.08.25
09:14:01 -03'00'

FRANCIELI LORIENE FUSINATTO



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa **COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA**, inscrito no CNPJ/MF **32.709.219/0001-50**, sediada na Av Jose Oscar Salazar, 757, Bairro: Tres Vendas na cidade de Erechim RS, CEP. 99713-042, DECLARA para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Erechim – RS, 09 de fevereiro de 2022.

MILLENA DA
ROCHA
PROVIM:

02911905024

COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA

MILLENA DA ROCHA PROVIM

RG-3103476762

CPF-029.119.070-78

Assinado digitalmente por MILLENA DA
ROCHA PROVIM:02911905024
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO),
OU=27709938000131,
OU=videoconferencia, CN=MILLENA DA
ROCHA PROVIM:02911905024
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2022.02.09 10:58:37-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA**, inscrito no CNPJ/MF **32.709.219/0001-50**, sediada na Av Jose Oscar Salazar, 757, Bairro: Três Vendas na cidade de Erechim RS, CEP. 99713-042, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

Erechim – RS, 09 de fevereiro de 2022.

**COMÉRCIO
MÁQUINAS
ERECHIM**

MILLENA DA
ROCHA
PROVIM:
0291190502

4

Assinado digitalmente por MILLENA
DA ROCHA PROVIM:02911905024
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=
(EM BRANCO), OU=27709938000131,
OU=videoconferencia, CN=MILLENA
DA ROCHA PROVIM:02911905024
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2022.02.09 10:59:23-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA

**MILLENA DA ROCHA PROVIM
RG-3103476762
CPF-029.119.070-78**

Av. José Oscar Salazar, 757 – Bairro Três Vendas – CEP 99713-042
Fone (54) 3522-1651 - Erechim - RS



DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA**, inscrito no CNPJ/MF **32.709.219/0001-50**, sediada na Av Jose Oscar Salazar, 757, Bairro: Três Vendas na cidade de Erechim RS, CEP. 99713-042, DECLARA, que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o PODER PÚBLICO em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma à presente.

Erechim, 09 de fevereiro de 2022.

MILLENA DA
ROCHA
PROVIM:
02911905024

Assinado digitalmente por MILLENA DA
ROCHA PROVIM:02911905024
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=
(EM BRANCO), OU=27709938000131,
OU=videoconferencia, CN=MILLENA
DA ROCHA PROVIM:02911905024
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2022.02.09 11:01:31-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA
MILLENA DA ROCHA PROVIM
RG-3103476762
CPF-029.119.070-78



COMÉRCIO
MÁQUINAS
ERECHIM

Assinado digitalmente por MILLENA DA
ROCHA PROVIM:02911905024
DN: C=BR, OU=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
-CPF A1, OU=EM BRASIL, OU=02911905024,
OU=277093800131, OU=videoconferencia,
CN=MILLENA DA ROCHA PROVIM:
02911905024
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.02.09 11:02:14-0300'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

MILLENA DA ROCHA PROVIM
RG-3103476762
CPF-029.119.070-78

Q



DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa SERGIO PROVIM E CIA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 03.607.889/0001-68, com sede no endereço AV JOSÉ OSCAR SALAZAR Nº751 TRÊS VENDAS ERECHIM/RS, FONE (54) 3522-1651, e-mail: francli@provim.net, brou sergio@provim.net por intermédio de seu representante legal SERGIO PROVIM infra-assinado, portador da Carteira de Identidade n.º1051159661 e do CPF/MF n.º6853210568 para os fins de habilitação.

DECLARA expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Erechim – RS 11 de fevereiro de 2022.

PROVIM
Máquinas e Equipamentos

SERGIO

Assinado de forma
digital por SERGIO

PROVIM:68

PROVIM:6853210506

532105068

Dados: 2021.11.01
09:03:36 -03'00'

SERGIO PROVIM & CIA LTDA EPP

Sergio Provim

CPF 685.321.050-68

RG 1051159661 SSP RS



DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Prezados Senhores;

A empresa COMÉRCIO DE MÁQUINAS ERECHIM LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.709.219/0001-50, Inscrição Estadual: 039/0181080, com sede no endereço AV JOSÉ OSCAR SALAZAR Nº757 TRÊS VENDAS, ERECHIM/RS, FONE (54) 99694-0906, e-mail: francli@provim.net.br ou sergio@provim.net.br, contato com Sergio Provim ou Francli Luis Fusinato, br por intermédio de seu representante legal **MILLENA DA ROCHA PROVIM** infra-assinado, portador da Carteira de Identidade n.º **2113378141** e do CPF/MF n.º **-029.119.050-24** para os fins de habilitação. **DECLARA** expressamente que atende aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com a legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Erechim – RS, 14 de dezembro de 2021

MILLENA DA
ROCHA
PROVIM:02911
905024

Assinado de forma
digital por MILLENA
DA ROCHA
PROVIM:02911905024
Dados: 2021.12.14
19:36:02 -03'00'

COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA

MILLENA DA ROCHA PROVIM
RG-2113378141
CPF-029.119.050-24



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RS2201900024165

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO
VIAS DO ATO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ERECHIM

Local

6 Fevereiro 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

☐ NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- ☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208410410 em 08/02/2019 da Empresa COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA, Nire 43208410410 e protocolo 190532858 - 06/02/2019. Autenticação: C02BFC4AA4058888C46B763EE162ACD6FE847F. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 19/053.285-8 e o código de segurança HM22 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2019 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/053.285-8	RS2201900024165	06/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
029.119.070-78	JESSICA DA ROCHA PROVIM

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208410410 em 08/02/2019 da Empresa COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA, Nire 43208410410 e protocolo 190532858 - 06/02/2019. Autenticação: C02BFC4AA4058888C46B763EE162ACD6FE847F. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 19/053.285-8 e o código de segurança HM22 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2019 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/8

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA

1. MILLENA DA ROCHA PROVIM, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Solteira, data de nascimento 05/02/1998, nº do CPF 029.119.050-24, documento de identidade 2113378141, SSP, RS, com domicílio / residência a RUA LIDIA MARIA ROMANI, número 45, APT 1, bairro / distrito TRES VENDAS, município ERECHIM - RIO GRANDE DO SUL, CEP 99.713-040 e

2. JESSICA DA ROCHA PROVIM, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Solteira, data de nascimento 19/01/1996, nº do CPF 029.119.070-78, documento de identidade 3103476762, SSP, RS, com domicílio / residência a RUA LIDIA MARIA ROMANI, número 45, APT 01, bairro / distrito TRES VENDAS, município ERECHIM - RIO GRANDE DO SUL, CEP 99.713-040.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO VAREJISTA DE BOMBAS DE AGUA E HIDRAULICAS COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES, SUAS PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na AVENIDA JOSE OSCAR SALAZAR, número 757, bairro / distrito TRES VENDAS, município ERECHIM - RS, CEP 99.713-042.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 06/02/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL reais) dividido em 50.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
JESSICA DA ROCHA PROVIM	25.000	25.000,00
MILLENA DA ROCHA PROVIM	25.000	25.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia MILLENA DA ROCHA PROVIM à administradora/sócia JESSICA DA ROCHA PROVIM, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo

MÓDULO INTEGRADOR: 15

RS2201900024165



RS91940769

1/3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208410410 em 08/02/2019 da Empresa COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA, Nire 43208410410 e protocolo 190532858 - 06/02/2019. Autenticação: C02BFC4AA4058888C46B763EE162ACD6FE847F. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 19/053.285-8 e o código de segurança HM22 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2019 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/8

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA

praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de ERECHIM - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

ERECHIM, 6 de Fevereiro de 2019.

JESSICA DA ROCHA PROVIM

Sócio/Administrador

MILLENA DA ROCHA PROVIM

Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 15 RS2201900024165



RS91940769

3/3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208410410 em 08/02/2019 da Empresa COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA, Nire 43208410410 e protocolo 190532858 - 06/02/2019. Autenticação: C02BFC4AA4058888C46B763EE162ACD6FE847F. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 19/053.285-8 e o código de segurança HM22 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2019 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETARIO GERAL

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/053.285-8	RS2201900024165	06/02/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
029.119.070-78	JESSICA DA ROCHA PROVIM
029.119.050-24	MILLENA DA ROCHA PROVIM

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208410410 em 08/02/2019 da Empresa COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA, Nire 43208410410 e protocolo 190532858 - 06/02/2019. Autenticação: C02BFC4AA4058888C46B763EE162ACD6FE847F. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 19/053.285-8 e o código de segurança HM22 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2019 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/8



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA, de nire 4320841041-0 e protocolado sob o número 19/053.285-8 em 06/02/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43208410410, em 08/02/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Aline dos Santos Prativiera Pansera.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Cleverton Signor. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
029.119.070-78	JESSICA DA ROCHA PROVIM

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
029.119.070-78	JESSICA DA ROCHA PROVIM
029.119.050-24	MILLENA DA ROCHA PROVIM

Porto Alegre. Sexta-feira, 08 de Fevereiro de 2019

Cleverton Signor: 59268263068

Página 1 de 1

60



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208410410 em 08/02/2019 da Empresa COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA, Nire 43208410410 e protocolo 190532858 - 06/02/2019. Autenticação: C02BFC4AA4058888C46B763EE162ACD6FE847F. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 19/053.285-8 e o código de segurança HM22 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2019 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/8



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
987.339.230-00	ALINE DOS SANTOS PRATAVIERA PANSERA
592.682.630-68	CLEVERTON SIGNOR

Porto Alegre. Sexta-feira, 08 de Fevereiro de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208410410 em 08/02/2019 da Empresa COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA, Nire 43208410410 e protocolo 190532858 - 06/02/2019. Autenticação: C02BFC4AA4058888C46B763EE162ACD6FE847F. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo 19/053.285-8 e o código de segurança HM22 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/02/2019 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

Livro: **555**

1º TRASLADO

Folha: **068**

Procuração de PODERES GERAIS protocolada sob o nº **119770** em data de 21/02/2019

PROCURAÇÃO bastante que faz: **COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA**

SAIBAM quantos esta pública procuração virem que, aos vinte e um (21) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezenove (2019), neste Tabelionato de Notas, situado na Rua XV de Novembro, nº 173, Bairro Centro, nesta cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, compareceram perante mim, Bruna Alves da Silva, Escrevente e perante o Tabelião Substituto, GUSTAVO VANDERLINDE MEDEIROS, partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado como outorgante: **COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 32.709.219/0001-50, (Foi apresentado o Contrato de Constituição, devidamente registrado na JUCISRS, sob o nº 43208410410, em 08/02/2019 NIRE 43208410410, com sede à Avenida Jose Oscar Salazar, nº 757, Bairro Três Vendas, na cidade de Erechim/RS, ficando o(s) sócio(s) administrador(es), que assina(m) ao final, responsável(is) civil e criminalmente, por ser este o único e vigente contrato da empresa outorgante), neste ato representada por suas sócias administradoras: **Millena da Rocha Provim**, de nacionalidade brasileira, que se declara, sob as penas da lei, solteira, estudante, filha de Sergio Provim e Noemi Salete da Rocha Provim, nascida em 05/02/1998, portadora da cédula de identidade RG nº 2113378141/SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.119.050-24, com endereço eletrônico "millenaprovim3@hotmail.com", residente e domiciliada na Rua Franklin Máximo Pereira, nº 78, Bairro Centro, nesta cidade de Itajaí/SC; e **Jessica da Rocha Provim**, de nacionalidade brasileira, que se declara, sob as penas da lei, solteira, estudante, filha de Sergio Provim e Noemi Salete Provim, nascida em 19/01/1996, portadora da cédula de identidade RG nº 3103476762/SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 029.119.070-78, com endereço eletrônico "jeprovim@hotmail.com", residente e domiciliada na Rua Franklin Máximo Pereira, nº 78, apto 601, Bairro Centro, nesta cidade de Itajaí/SC. Identificado(a,s) como o(a,s) próprio(a,s) por mim, Escrevente e pelo Tabelião Substituto, ante os documentos que me foram apresentados, tomados por bons, do que dou fé, e que, por este público instrumento nomeia(m) e constitui(em) seu(ua,s) bastante procurador(a,es): **SERGIO PROVIM**, de nacionalidade brasileira, separado, empresário, filho de Zelindo Pedro Provim e Izabel Simoni Provim, nascido em 13/06/1974, portador da carteira nacional de habilitação nº 00342248588/DETRAN/RS, onde consta RG nº 1051159661/SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 685.321.050-68, residente e domiciliado na Avenida Jose Oscar Salazar, nº 751, Bairro Três Vendas, na cidade de Erechim/RS, a quem confere(m) poderes especiais para representá-lo(a,s) junto a Repartições Públicas, Municipais, Estaduais, Federais, Autarquias, Sociedade de Economia Mista, Prefeituras, Receita Federal e Estadual, Consulados, Embaixadas, Alfândegas, Polícia Federal, Delegacias, Cia de Seguros, Varas do Trabalho, Ministério do Trabalho, Sindicatos, Tabelionato de Notas, Ofício de Registros de Civil, Títulos e Documentos, Registro

continua na próxima página...



Livro: **555**

1º TRASLADO

Folha: **068V**

Procuração de PODERES GERAIS protocolada sob o nº **119770** em data de 21/02/2019

de Imóveis, Institutos de Previdência Social, DETRAN, ou ainda em quaisquer outros órgãos públicos ou particulares que se fizerem necessários, nelas requerer, praticar e promover tudo o que preciso for a bem dos interesses da outorgante; podendo comprar ou vender produtos ou serviços de seu ramo de negócio, adquirir e transmitir o domínio, direitos, ação e posse, responder pela evicção na forma da Lei; assinar guias, requerimentos, termos, declarações, contratos, inclusive de prestação de serviços e locação, concordando e discordando de suas cláusulas, preços e prazos e condições; apresentar, juntar e retirar documentos, pagar taxas e demais emolumentos, assumir compromissos e responsabilidades, prestar declarações e esclarecimentos; contratar, admitir e demitir empregados, realizar qualquer ato de conectividade social, homologar, liquidar quaisquer questões trabalhistas, assinar atestados de contribuições e comunicações de acidente de trabalho junto ao INSS; representá-la junto a Estabelecimentos Bancários, efetuar depósitos do FGTS, podendo assinar guias de depósitos, relações de empregados, efetuar levantamento de saldos existentes em contas vinculadas em favor dos empregados, efetuar levantamento de saldos existentes em contas individualizadas, em favor da empresa, requerer isenções e certidões diversas, assinar documentos relacionados ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e autorizar a movimentação das contas vinculadas ao mesmo, assinar carteiras profissionais, folhas de pagamento, recibos, dar quitações; representá-la ainda junto a quaisquer Instituições Financeiras, Estabelecimentos de Crédito Bancário e Cooperativas de Crédito, inclusive Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A, Banco Santander S/A, HSBC Bank Brasil S/A, Banco Itaú S/A, podendo assinar propostas ou contratos de abertura de contas bancárias, movimentá-las e encerrá-las, inclusive eletronicamente, movimentar quaisquer contas bancárias em nome da empresa outorgante, sejam contas correntes ou poupanças, fazer saques eletrônicos, utilizar crédito aberto, receber, passar recibo, dar quitação, solicitar e retirar cartões magnéticos; cadastrar, alterar, e desbloquear senhas nos respectivos cartões; emitir, endossar, assinar, sustar/contra-ordenar, cancelar, baixar e reapresentar cheques; retirar cheques devolvidos; descontar cheques de terceiros; dar contra ordem e sustar cheques, inclusive via on-line, e por telefone; efetuar resgates/aplicações financeiras em fundos de quaisquer naturezas; requerer, retirar e utilizar cartões na função crédito e/ou débito, podendo solicitar parcelamentos, crédito rotativo, faturas, saldos e o que mais preciso for, através de atendimento pessoal, pela internet, telefone ou por quaisquer meios; fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos em conta, efetuar transferências e pagamentos por carta, meio eletrônico ou outro meio legal; solicitar saldos, extratos de conta; requisitar talões de cheque para uso da outorgante; emitir, endossar, confessar, aceitar, descontar e entregar para cobrança bancária duplicatas, notas promissórias, títulos, letras de câmbio, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs, firmar contratos de câmbio; assinar cartas de anuência, cancelar protestos de títulos,

continua na próxima página...

Gilmara Vanderlinde Medeiros d'Ávila - Tabeliã

Livro: **555**

1º TRASLADO

Folha: **069**

Procuração de PODERES GERAIS protocolada sob o nº **119770** em data de 21/02/2019

receber ou pagar quaisquer importâncias devidas à outorgante, assinando os necessários recibos e dando quitação; assinar toda a correspondência da outorgante, inclusive a dirigida aos Bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimentos, entrega franco de pagamento, protestos e o que mais preciso for; solicitar e contrair empréstimos e financiamentos bancários, inclusive CDC, Leasing e outros, retirar ordens de pagamento, inclusive do exterior, assinando os respectivos contratos, recibos, dando as devidas quitações e assinando os demais documentos necessários; autorizar cobranças; efetuar renegociações e parcelamentos de dívidas, junto a quaisquer órgãos públicos ou particulares, financeiras, seguradoras, factoring, leasings, entre outros, concordando e discordando de preços, prazos e condições, assinando recibos, dando quitações e assinando os demais documentos necessários; representá-la junto a Brasil Telecom S/A, Oi, Vivo, TIM, Claro, GVT, Nextel, ou em quaisquer outras Companhias de Telecomunicações, podendo comprar, vender, ceder ou transferir linhas telefônicas fixa ou móvel (convencional ou celular), em nome da outorgante, podendo cadastrar, alterar, transferir ou cancelar planos, assinar contratos, distratos, e demais documentos de estilo que se fizerem necessários; podendo receber e assinar intimações, citações iniciais ou notificações judiciais e extrajudiciais, podendo ainda constituir e/ou destituir advogados, se necessário for, outorgando-lhe poderes da cláusula "ad e extra judicia" para o foro em geral ou em qualquer Instância, Juízo ou Tribunal, inclusive para propor e variar de ações, acordar, discordar, transigir, recorrer, impugnar, interpor recursos, e ainda para requerer falências, conceder ou embargar recuperações judiciais, fazer declarações de crédito, passar recibos e dar quitações, requerer e assinar quaisquer requerimentos no interesse da outorgante; e ainda, representar em audiências, prestando as devidas declarações; defender-lhe nas que forem propostas e promover medidas preventivas, preliminares ou assecuratórias de seus direitos e interesses, desistir, confessar, renunciar, firmar compromissos, e assinar toda a documentação pertinente; representá-la perante a Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul - JUCISRS, podendo nela requerer e assinar guias, requerimentos, termos, declarações e demais documentos de estilo que se fizerem necessários; apresentar, juntar e retirar documentos, pagar taxas e demais emolumentos, prestar declarações e esclarecimento; podendo ainda representar a outorgante em processos licitatórios e concorrências públicas, credenciamento em licitações, cartas convite, pregões eletrônicos e presenciais, de todas e quaisquer entidades públicas, nas esferas municipais, estaduais e federais, autárquicas, fundacionais, governamentais e não governamentais e outras de todas e quaisquer modalidades, inclusive via eletrônica, podendo praticar todos os atos necessários, podendo firmar compromissos de participação nas licitações, pronunciar-se em nome da empresa, bem como, formular lances, ofertas, e praticar todos os atos pertinentes em todas as fases, dar lances verbais e escritos, retirar editais, participar

continua na próxima página...

Gilmara Vanderlinde Medeiros d'Ávila - Tabeliã



Livro: **555**

1º TRASLADO

Folha: **069V**

Procuração de PODERES GERAIS protocolada sob o nº **119770** em data de 21/02/2019

da abertura de envelopes, apresentar envelopes contendo documentação para fase habilitatória, bem como envelope contendo propostas de preços, para a fase classificatória, assistir aberturas, firmar, assinar e aceitar atas, contratos, declarações, guias, requerimentos, termos e demais documentos, fazer impugnações e quaisquer outras anotações em ata, podendo representá-la junto a municípios, empresas públicas e privadas, organizações governamentais e não governamentais, estados da federação, governo federal, autarquias e órgãos públicos municipais, estaduais e federais em todas as esferas, e ainda junto às Comissões de Licitações, bem como, suas respectivas autoridades superiores, tomar ciência de despachos, receber intimações de prazos e contra-arrazoar, na fase administrativa, acompanhar decisões, firmar os respectivos contratos administrativos, decorrentes dos processos licitatórios, participar de pregões, assinando e requerendo tudo o que preciso for, apresentar, juntar e retirar documentos, pagar taxas e demais valores e emolumentos, assinar recibos e dar quitação, assumir compromissos e responsabilidades; podendo, ainda, comprar, e transferir para o seu próprio nome, quaisquer veículos; com poderes para representá-la junto ao DETRAN, CIRETRAN, CODETRAN, Polícia Rodoviária Federal e Estadual, ou onde mais preciso for, com poderes para assinar os competentes Certificados de Propriedade dos Veículos, dar quitações, apresentar, juntar e retirar documentos, praticar requerer e promover o que preciso for, assinar guias, requerimentos, contratos, recibos, termos de transferência, endosso de documentos, das as devidas quitações, assinar desistência de leasing; adquirir o domínio, direitos, ação e posse, exigir que respondam pela evicção na forma da Lei; representá-la junto a Tabelionatos de Notas, promovendo os reconhecimentos das firmas e assinando os livros necessários, requerer 2ª vias de documentos, inclusive CRV, CRLV e DUT dos veículos; solicitar e obter certidões negativas, inclusive de multa e roubo, efetuar o pagamento de IPVA, e de taxas e impostos necessários, representá-la junto ao Departamento de Serviço de Trânsito da cidade que se fizer necessária, efetuando emplacamentos, licenciamentos e legalizando a documentação necessária; podendo solicitar e efetuar transferência de multas, podendo conduzir o veículo em todo o território nacional ou estrangeiro, outorgando poderes, ainda, para retirar os veículos de pátios ou depósitos de veículos apreendidos; e praticar, em suma, todos os demais atos que se tornarem necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, **podendo substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes. Certifico que o representante da outorgante mesmo alertado e ciente do teor do art. 1.018 do Código Civil Brasileiro: "Ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar", insistiu na lavratura deste instrumento, assumindo sozinho os riscos daí decorrentes, isentando esta Oficiala.** Certifico

continua na próxima página...

Gilmar Vândere de Medeiros d'Ávila - Tabeliã



Livro: **555**

1º TRASLADO

Folha: **070**

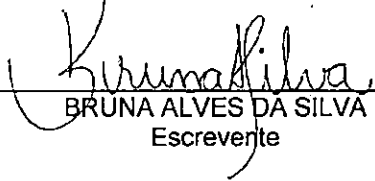
Procuração de PODERES GERAIS protocolada sob o nº **119770** em data de 21/02/2019

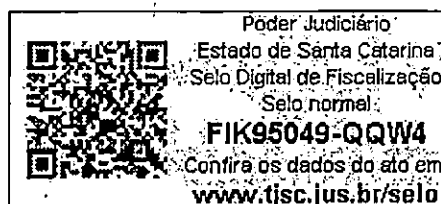
que o nome e dados do(a,s) procurador(es) e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos, conferidos e aceitos pelo(a,s) outorgante(s), ficando a mesma, na forma como vem representada, responsável civil e criminalmente por sua veracidade e por quaisquer incorreções, a prova destas declarações ser exigida diretamente pelo órgão e pessoas a quem com este se apresentar. Os elementos declaratórios constantes neste instrumento são inalteráveis após a sua assinatura. Registro que cópia desta procuração será remetida à Junta Comercial respectiva, conforme determina o Provimento nº 42/2014 do CNJ. Ficam dispensadas as testemunhas, por ter(em) o(a)s outorgante(s) sido documentalmente identificado(a)(s). Registro que os documentos apresentados para a lavratura do presente ato ficaram aqui arquivados apenas em cópia, tendo os originais sido devolvidos para a(s) parte(s). Assim o disse, do que dou fé, e me pediu que lavrassse este instrumento que lido pelos interessados acharam-no conforme, aceitaram, outorgaram e assinam. Perante mim, Bruna Alves da Silva, Escrevente, que a mandei digitar, conferi, achei conforme, e eu, Gustavo Vanderlinde Medeiros, Tabelião Substituto, a subscrevo e dou fé. Emolumentos: R\$ 54,50 + Selo: R\$ 1,95 + Correspondência: R\$ 14,50 + Cópias: R\$ 2,80 = R\$ 73,75.

Itajaí/SC, 21 de fevereiro de 2019.


MILLENA DA ROCHA PROVIM
Representante da Outorgante


JESSICA DA ROCHA PROVIM
Representante da Outorgante


BRUNA ALVES DA SILVA
Escrevente



continua na próxima página...



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA
CPF/CNPJ.....: 32.709.219/0001-50
Insc. Municipal...: 104641
Endereço.....: AV. JOSE OSCAR SALAZAR, 757
Bairro.....: TRES VENDAS
Cidade.....: Erechim
Atividade(s).....:
4669-9/01 Com.atac.de bombas hidráulicas e similares
4744-0/01 Com.varej.de ferragens e ferramentas
4663-0/00 Com.atac. de maquinas e equip.p/uso industrial
4661-3/00 Com.atac.máq.apar.e equip.agropec.partes e peças

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 14/03/2022

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 232709219000150
Emitida às 09:55:20 do dia 14/12/2021.
Código de Autenticidade 3204.1BB7



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado do Rio Grande Do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320841041-0	32.709.219/0001-50	08/02/2019	06/02/2019
Endereço Completo:			
AVENIDA JOSE OSCAR SALAZAR 757 - BAIRRO TRES VENDAS CEP 99713-042 - ERECHIM/RS			
Objeto Social:			
COMERCIO VAREJISTA DE BOMBAS DE AGUA E HIDRAULICAS COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES, SUAS PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS			
Capital Social:	R\$ 50.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
CINQUENTA MIL REAIS		EMPRESA PEQUENO PORTE	INDETERMINADO
Capital Integralizado:	R\$ 50.000,00	(Lei Complementar nº123/06)	
CINQUENTA MIL REAIS			
Sócio(s)/Administrador(es)			
CPF/NIRE	Nome	Término Mandato	Participação
029.119.070-78	JESSICA DA ROCHA PROVIM	xxxxxxx	R\$ 25.000,00
029.119.050-24	MILLENA DA ROCHA PROVIM	xxxxxxx	R\$ 25.000,00
Status: CADASTRADA		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 28/10/2020		Número: 7394806	
Ato 307 - REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
NADA MAIS#			

Porto Alegre, 21 de Janeiro de 2022 09:35

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C220001463801 e visualize a certidão)



22/021.638-0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.709.219/0001-50

Certidão nº: 4512634/2022

Expedição: 04/02/2022, às 17:28:15

Validade: 02/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.709.219/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 32.709.219/0001-50
Razão Social: COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA
Endereço: AV JOSE OSCAR SALAZAR / TRES VENDAS / / 99700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2022 a 28/03/2022

Certificação Número: 2022022701383305571905

Informação obtida em 07/03/2022 10:28:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.709.219/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/02/2019
NOME EMPRESARIAL COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV JOSE OSCAR SALAZAR	NÚMERO 757	COMPLEMENTO *****
CEP 99.713-042	BAIRRO/DISTRITO TRES VENDAS	MUNICÍPIO ERECHIM
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (54) 9178-5250	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/01/2022 às 14:21:31 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome/Razão Social: COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA		
Nome Fantasia:		
CPF/CNPJ: 32.709.219/0001-50	Inscrição Municipal: 104641	Início da Atividade: 11/04/2019
Endereço: AV. JOSE OSCAR SALAZAR, 757		Bairro: TRES VENDAS
Alvará emitido em: 23/11/2020	Processo: 16259/2020	Validade: VALIDADE INDETERMINADA

Atividade(s): 4669-9/01 Com.atac.de bombas hidráulicas e similares 4744-0/01 Com.varej.de ferragens e ferramentas 4663-0/00 Com.atac. de maquinas e equip.p/uso industrial 4661-3/00 Com.atac.máq.apar.e equip.agropec.partes e peças

Observações/Restrições: ÁREA UTILIZADA PELO ESTABELECIMENTO: 37,04M². HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08:00h ÀS 12:00h E 13:30h ÀS 18:00h. Validade condicionada à manutenção das características constantes no Alvará, ao pagamento da taxa anual, e ao cumprimento das eventuais restrições impostas pelo Município.

Alvará emitido eletronicamente conforme Decreto Municipal 4.587/2018, art. 4º, § 4º.

Data e hora da verificação : 29/12/2020 - 08:26
http://www.erechim.rs.gov.br:81/servonline/publico/alvaras/alvara_loc.shtml

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

99

Certidão de Situação Fiscal nº 0018604380

Identificação do titular da certidão:

Nome: COM DE MAQ ERECHIM LTDA
Endereço: AV JOSE OSCAR SALAZAR, 757
TRES VENDAS, ERECHIM - RS
CNPJ: 32.709.219/0001-50

Certificamos que, aos 20 dias do mês de JANEIRO do ano de 2022, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:
CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

- a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 20/3/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

9

Autenticação: 0028567442

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA**
CNPJ: **32.709.219/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:27:29 do dia 29/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2022.

Código de controle da certidão: **DBC5.7737.AAB6.B759**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM E CIA LTDA, CNPJ 32709219000150, Endereço - AVENIDA JOSE OSCAR SALAZAR 757.

8 de Fevereiro de 2022, às 10:51:00

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **a8a70c7092eec24bbba169fc9786b6ee**

[Assinatura]

[Assinatura]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa COMÉRCIO DE MÁQUINAS ERECHIM LTDA EPP., inscrita no CNPJ sob o nº 32.709.219/0001-50, estabelecida na Av. José Oscar Salazar, 757, Três Vendas, Erechim – RS, forneceu máquinas e ferramenta elétricas da marca Wap, bem como furadeiras, parafusadeira, esmerilhadeira, chaves impacto para a empresa Sergio Provim e Cia Ltda Epp inscrita no CNPJ 03.607.889.0001-68, desta forma podemos atestar que a Comercio de Maquinas Erechim detém qualificação técnica para fornecer Furadeira/parafusadeira Wap.

Registramos que a empresa vende e entregou os produtos por nos comprado.

Informamos ainda que os produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

ERECIM, 05/01/2020.

Sergio Provim e Cia Ltda Epp

Cnpj 03.607.889.0001-68

Inscrição Estadual 039/0102520



YPIRANGA FUTEBOL CLUBE

CNPJ – 90.170.010/0001-68

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa COMÉRCIO DE MÁQUINAS ERECHIM LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 32.709.219/0001-50, **estabelecida na Av. José Oscar Salazar, nº 757, bairro Três Vendas, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, prestou serviços à YPIRANGA FUTEBOL CLUBE, CNPJ nº 90.170.010/0001-68, estabelecida na Av. Sete de Setembro, nº 1932, bairro CENTRO, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, detém qualificação técnica para TRATOR CORTADOR GRAMA HUSQVARNA YTH1942.**

Registramos que a empresa prestou serviço e realizou entrega do produto TRATOR CORTADOR GRAMA HUSQVARNA YTH1942.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega do material acima referido apresentou bom desempenho operacional, assim a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Erechim, 10 de Junho de 2019.

Assinatura e Carimbo

90170010/0001-68
YPIRANGA FUTEBOL CLUBE

Av. Sete de Setembro, 1932
CEP 99709-220
ERECIM-RS

Av. Sete de Setembro, 1932 – Bairro Fátima
Erechim/RS – CEP. 99709-220
Fones: (54) 3522 – 1932



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO**

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **COMÉRCIO DE MÁQUINAS ERECHIM LTDA**, CNPJ: **32.709.219/0001-50**, estabelecida na Av. José Oscar Salazar, nº 757, bairro Três Vendas em Erechim-RS, forneceu para a **BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, CNPJ 89.175.541/0001-64, situada na Rua Cel. André Belo, nº 70, Bairro Menino Deus, Porto Alegre - RS, o objeto abaixo especificado:

- 1) Processo N° 19/1203-0008650-9;
- 2) Objeto: (Conforme tabela abaixo)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	Trator Cortador de Grama Husqvarna YTH1942

- 3) Valor do contrato: R\$ 11.740,00
- 4) Nota de Empenho: n° 19003766299
- 5) Nota Fiscal: n° 69

Atestamos ainda, que o fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem a conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Porto Alegre, 16 de outubro de 2019.



PAULO EDUARDO DUTRA DOS SANTOS
Maj. QOEM – Chefe do CInt



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **COMERCIO DE MAQUINAS & CIA LTDA EPP**, empresa estabelecida na Av. Jose Oscar Salazar, 757, Bairro: Três Vendas, nesta cidade de Erechim RS, inscrita no CNPJ: 32.709.219/0001-50, forneceu em grande quantidade:

- a) Roçadeiras a gasolina das marcas Nakashi, kawashima, Tekna, Makita, Toyama, Husqvarna e Stihl.
- b) Perfurador de solo e madeira a gasolina das marcas Nakashi, kawashima, Tekna, Makita, Toyama e Husqvarna.
- c) Sopradores de folhas a gasolina das marcas Nakashi, kawashima, Tekna, Makita, Honda, Toyama, Stihl e Husqvarna.
- d) Motosserra a gasolina e a bateria das marcas Nakashi, kawashima, Tekna, Honda, Makita, Toyama, Stihl e Husqvarna.
- e) Maquinas e inversor de solda marca Vulcano e Balmer.
- f) Betoneira marca Horbach.
- g) Trator cortador de grama e Motocultivadores marca Husqvarna, Toyama, kawashima e Trapp.
- h) Cortador de grama marca Husqvarna, Toyama, kawashima e Trapp.
- i) Peças de reposição e acessórios para roçadeiras, motosserras, perfuradores, tratores, bombas, cortadores de grama entre outros, das marcas Nakashi, kawashima, Tekna, Makita, Toyama, Husqvarna e Stihl.
- j) Ferramentas manuais de diversas marcas.

Informamos ainda que as mercadorias entregue de foram dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados, nada havendo que desabone sua conduta.

Por ser verdade, este documento segue assinado por Milena Da Rocha Provim, Razão social: Sergio Provim & CIA LTDA, CNPJ: 03.607.889/0001-68.

SERGIO PROVIM & CIA LTDA-EPP
CNPJ 03 607 889/0001-68
Inscrição Estadual 039/0102520
Fone (54) 3522 1651
Av. José Oscar Salazar, 751 - Três Vendas
Erechim-RS - CEP 99713-042

DATA 24/06/2020.

Assinatura do responsável
Cargo do responsável



YPIRANGA FUTEBOL CLUBE

CNPJ – 90.170.010/0001-68

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa COMÉRCIO DE MÁQUINAS ERECHIM LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 32.709.219/0001-50, **estabelecida na Av. José Oscar Salazar, nº 757, bairro Três Vendas, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, prestou serviços à YPIRANGA FUTEBOL CLUBE, CNPJ nº 90.170.010/0001-68, estabelecida na Av. Sete de Setembro, nº 1932, bairro CENTRO, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, detém qualificação técnica para TRATOR CORTADOR GRAMA HUSQVARNA YTH1942.**

Registramos que a empresa prestou serviço e realizou entrega do produto TRATOR CORTADOR GRAMA HUSQVARNA YTH1942.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega do material acima referido apresentou bom desempenho operacional, assim a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Erechim, 10 de Junho de 2019.

Assinatura e Carimbo

90170010/0001-68
YPIRANGA FUTEBOL CLUBE

Av. Sete de Setembro, 1932
CEP 99709-220
ERECIM-RS

Av. Sete de Setembro, 1932 – Bairro Fátima
Erechim/RS – CEP. 99709-220
Fones: (54) 3522 – 1932



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

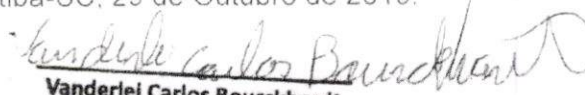
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **COMÉRCIO DE MÁQUINAS ERECHIM LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.709.219/0001-50, estabelecida na Av. José Oscar Salazar, nº 757, bairro *Três Vendas*, na cidade de *Erechim*, Estado do Rio Grande do Sul, prestou serviços à **MUNICÍPIO DE PERITIBA**, CNPJ nº 82.815.085/0001-20, estabelecida na *Rua Frei Bonifácio*, 63 na cidade de *Peritiba*, Estado do Santa Catarina, detém qualificação técnica para **TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA LTH1738 E CORTADOR DE GRAMA GARTHEN GR3800S**.

Registramos que a empresa prestou serviço e realizou entrega do produto **TRATOR CORTADOR DE GRAMA HUSQVARNA LTH1738 E CORTADOR DE GRAMA GARTHEN GR3800S**.

Informamos ainda que as prestações dos serviços/entrega do material acima referido apresentou bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Peritiba-SC, 29 de Outubro de 2019.



Vanderlei Carlos Bourckhardt
Sec. da Agricultura, Ind.,
Com. e Meio Ambiente

Assinatura e Carimbo



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA**, inscrito no CNPJ/MF **32.709.219/0001-50**, sediada na Av Jose Oscar Salazar, 757, Bairro: Três Vendas na cidade de Erechim RS, CEP. 99713-042, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

**COMÉRCIO
MÁQUINAS
ERECHIM**

Erechim – RS, 03 de JANEIRO de 2022.

MILLENA DA
ROCHA
PROVIM:02911
905024

Assinado de forma
digital por MILLENA
DA ROCHA
PROVIM:02911905024
Dados: 2022.01.03
16:29:06 -03'00'

COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA

**MILLENA DA ROCHA PROVIM
RG-3103476762
CPF-029.119.070-78**

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: COM DE MAQ ERECHIM LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 039/0181080

CNPJ: 32.709.219/0001-50



Mais informações leia o QR-CODE

EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13



ESPECIFICAÇÕES TS138L



Trator para corte de grama profissional e intensivo em grandes áreas verdes, com Robusta Plataforma de corte feita de aço estampado e de alta durabilidade, oferece qualidade de corte superior em altas velocidades. Área de corte de **20 Mil m²**, com motor 4 tempos, **1 (um)** cilindro, combustível gasolina, potência de **15 hp**, cilindrada 452 cm³, arrefecimento a ar, gerador 12A, capacidade do tanque de combustível de **5,7 L** – 1 tanque dianteiro, tamanho do pneu dianteiro **15x6x6 polegadas**, tamanho do pneu traseiro **18x8,5x8 polegadas**. Acionamento das lâminas por embreagem elétrica, tipo de transmissão hidrostática, reservatório de óleo do motor de **1,0 l**. Velocidade máxima à frente de **8,4 km/h**. Largura de corte **97 cm**, método de corte: descarte lateral. **6 (seis)** posições de altura de corte, **2 (duas)** lâminas, sistema de elevação do deck manual, altura de corte mínimo de **1,5 polegadas (3,81 cm)** e máximo **4 polegadas (10,2 cm)**.

Marca **Husqvarna** Modelo: **TS138L**

Responsável Técnico: Mario Fortunato Mikalauskas
CREA-SP: 1229940



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IVAÍ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
Processo Administrativo Nº 045/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 23/02/2022 14:39:53

TOTAL DO PROCESSO: 17.450,00

COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM E CIA LTDA 32.709.219/0001-50 17.450,00

LOTE 1 Quant.: 1 Num: 029 17.450,00 Total: 17.450,00

Item: 1 Unidade: UNIDADE Marca: HUSQVARNA Modelo: TS138

Descrição: TRATOR CORTADOR DE GRAMA: TRATOR CORTADOR DE GRAMA: - MOTOR A GASOLINA - POTÊNCIA 15HP - LARGURA DE CORTE 97 CM - 6 POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE - ALTURA MIN. DE CORTE 38mm - ALTURA MAX. DE CORTE 102mm - AJUSTE DE ALTURA DE CORTE SOBRE A PLATAFORMA. - CONECTOR DE MANGUEIRA PARA FACILITAR A LIMPEZA DA PLATAFORMA. - PLATAFORMA DE AÇO. - TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA. - VELOCIDADE DA MARCHA RÉ 3,5KM/H.

Quantidade: 1 Valor Unit.: 17.450,00 Total Item: 17.450,00



PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
IVAÍ-PR

CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022
Processo Administrativo Nº 045/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 23/02/2022 14:39:53

LOTE 1 - MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS
TRATOR CORTADOR DE GRAMA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: HUSQVARNA	Modelo: TS138
Descrição: TRATOR CORTADOR DE GRAMA: TRATOR CORTADOR DE GRAMA: - MOTOR A GASOLINA - POTÊNCIA 15HP - LARGURA DE CORTE 97 CM - 6 POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE - ALTURA MIN. DE CORTE 38mm - ALTURA MAX. DE CORTE 102mm - AJUSTE DE ALTURA DE CORTE SOBRE A PLATAFORMA. - CONECTOR DE MANGUEIRA PARA FACILITAR A LIMPEZA DA PLATAFORMA. - PLATAFORMA DE AÇO. - TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA. - VELOCIDADE DA MARCHA RÉ 3,5KM/H.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 17.450,00	Valor Total: 17.450,00	

CLASSIFICAÇÃO

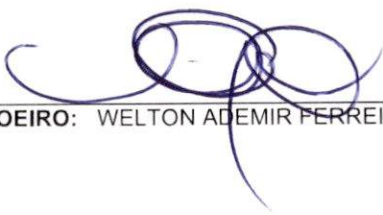
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM E CIA LTDA	029	32.709.219/0001-50	21.999,00	17.450,00	Sim
2 FM PECAS E MAQUINAS LTDA	044	14.233.242/0001-30	21.998,00	17.500,00	Sim
3 PAULO LUIS REMPEL & CIA LTDA EPP	028	80.539.356/0001-37	21.990,00	18.200,00	Sim
4 SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI	030	35.441.994/0001-66	21.999,00	18.999,99	Sim
5 OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E	070	24.067.409/0001-93	21.999,00	19.560,05	Sim
6 DIMORVAN DAVI MENEGUSSO - ME	042	07.065.479/0001-93	21.999,00	19.561,00	Sim
7 G SALTON COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO ANIMAL	074	33.056.686/0001-91	21.999,00	21.060,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----


PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr

ATA DA SESSÃO PÚBLICA Nº 049/2022

Licitação nº 045/2022

Pregão nº 032/2022

Processo eletrônico nº 032/2022

Objeto: Aquisição de um trator cortador de grama – Secretaria Municipal de Esportes.

Em 09 (nove) de março de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09h30min, no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por Deborah Francine Pereira e Marcia Luciene Kobilarz designados pela Portaria Municipal nº 001/2022 de 03/01/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 04/01/2022, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus anexos, publicados em 24 de fevereiro, foi instalada a sessão de abertura e julgamento do tipo MENOR PREÇO, realizado através do endereço eletrônico bllcompras.com conforme Decreto 10.024/2019 da Lei 8.666/93, contendo 01 lote e 01 item, conforme autorização do senhor Idir Treviso – Prefeito Municipal de Ivaí.

Durante o período de avaliação da proposta, o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, verificou que o conteúdo da proposta estava em conformidade com as exigências do edital, sendo a empresa classificada e considerada apta para a fase de lances.

Ao término do prazo para envio das propostas, às 09h00min do dia 09/03/2022 e após a fase de lances iniciado às 09h30min, foram identificadas as seguintes empresas participantes:

COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM E CIA LTDA
DIMORVAN DAVI MENEGUSSO - ME
FM PECAS E MAQUINAS LTDA
G SALTON COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO ANIMAL LTDA
PAULO LUIS REMPEL & CIA LTDA EPP
SANTAGRO COMERCIO AGRICOLA EIRELI

08

X

Q.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – Pr

OPORTUNO DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA

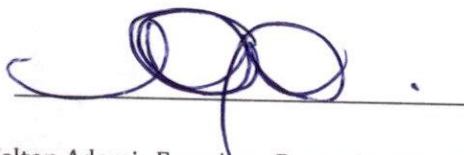
Depois de analisada a documentação da empresa vencedora com o melhor lance, ficou habilitada. Conforme o quadro a seguir:

LOTE	EMPRESA	VALOR INICIAL UNITÁRIO	VALOR FINAL UNITÁRIO
001	COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM E CIA LTDA	R\$ 21.999,00	R\$ 17.450,00

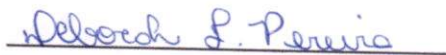
O certame foi finalizado com o valor de R\$ 17.450,00.

Aberto o prazo para manifestação quanto à intenção de recurso às 10:59:06 com término às 11:14:06, não houve manifestação, ficando as empresas adjudicadas.

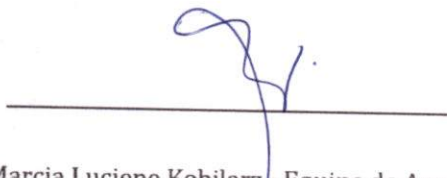
Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 11h 30min, pelo Pregoeiro e equipe de apoio de licitações, e esta ata, apos a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.



Welton Ademir Ferreira – Pregoeiro Municipal



Deborah Francine Pereira - Equipe de Apoio



Marcia Luciene Kobilarz - Equipe de Apoio

**FM PECAS E MAQUINAS LTDA**

CNPJ: 14.233.242/0001-30

IE: 257.745.670- IM: 53702

AV FERNANDO MACHADO - D, Nº 1925

Bairro São Cristóvão

Chapecó – SC - CEP 89803-000

Fone: (49) 3442-1589

E-mail: licitacoes@rmmaquinas.com

Banco do Brasil 001 - Ag 0410-3 - CC 63658-4

ILUSTRÍSSIMO SR. Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal

FM PECAS E MAQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.233.242/0001-30, com sede na AV FERNANDO MACHADO - D, Nº 1925 Bairro São Cristóvão Chapecó – SC, por seu representante legal infra assinado, vem respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, tempestivamente, com fulcro no art. 109, da Lei nº 8666/93, bem como no art. 5º da Constituição Federal, pelos motivos de fato e de direito expostos a seguir, apresentar:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Diante da habilitação da empresa COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM E CIA LTDA no Pregão Eletrônico 32/2022, sendo que a mesma não atendeu aos requisitos de habilitação, o que torna sua habilitação totalmente nula, bem como todos os demais atos decorrentes, pois, é flagrante o descumprimento da norma editalícia pela Própria Administração Pública, ensejando não só a

nulidade do ato, como também o enquadramento nos atos de improbidade administrativa, previstos na Lei 8.429/92.

DOS FATOS

Após a sessão de lances, a empresa COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM E CIA LTDA foi habilitada para o lote. Sucede que ao examinar os documentos da arrematante, a recorrente percebeu irregularidades na documentação apresentada, constatando que essa Comissão de Licitação violou o estrito cumprimento da norma editalícia, habilitando a empresa que não atendeu as exigências impostas no edital.

Flagrante, portanto, a violação dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade, da isonomia e da impessoalidade diante do julgamento e habilitação de tal empresa, favorecendo-a indevidamente.

Eis aqui as inconformidades encontradas entre as exigências dispostas no edital e os documentos apresentados pela empresa COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM E CIA LTDA:

1.1.4 Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- i) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- j) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- k) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);
- l) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro

comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;

e) Declaração de Responsabilidade; (grifo meu)

f) Declaração de ME/EPP;

A empresa apresentou declaração de habilitação, porém a redação é divergente da declaração de Responsabilidade, tornando insubstituível.

No que diz respeito ao anexo 06, o mesmo requer assinatura do contador na declaração, porém na declaração apresentada não consta nenhum dado que identifique o contador e as assinaturas não são passíveis de validação. (Vide anexo 01)

A Comissão de Licitação, sem maiores considerações, acabou por aceitar a documentação, reputando cumprida a exigência de que se cogita.

Desta forma passamos as razões de DIREITO.

DO DIREITO

Não se pode olvidar que a licitação na modalidade pregão caracteriza-se pelo objetivo de imprimir celeridade e eficiência nas contratações públicas, por meio da simplificação das regras procedimentais, condicionada aos princípios básicos estabelecidos no art. 4º do decreto nº 3.555/2000:

"Art. 4º A licitação na modalidade de Pregão é **juridicamente condicionada aos princípios básicos** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao Instrumento convocatório**, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade,

justo preço, seletividade e comparação objeto das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação". **(Grifo meu)**.

A verificação de condições de aceitação dos documentos apresentados em licitações públicas deve ser feita com observância dos requisitos que se prestam à sua finalidade, contudo, respeitando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e as formalidades exigidas no certame.

Não há que se falar em ofensa princípio da proposta mais vantajosa, uma vez que os princípios norteadores da licitação pública devem ser entendidos em sua completude, e não interpretados isoladamente, ou privilegiando um em detrimento do outro. Não se pode olvidar que a ADMINISTRAÇÃO DEVE SIM buscar seleção da proposta mais vantajosa, porém sem comprometer os demais princípios atinentes ao julgamento e processamento da licitação tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e a vinculação ao instrumento convocatório.

Diante disso, percebe-se que na licitação os concorrentes e o próprio Poder Público ficam vinculados ao edital de convocação, que é um instrumento onde são estabelecidas as regras do certame, condições e cláusulas específicas para a posterior contratação, visando à qualidade e a segurança do serviço público. Nele são delineados os procedimentos, as propostas, a documentação, o julgamento e o próprio contrato.

Neste sentido, dispõe o art. 41, caput, da Lei n. 8.666/93:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".

A vinculação ao edital é, portanto, um princípio inerente a todo procedimento licitatório, pois estabelece as regras do certame, de modo a garantir, dentro da própria licitação, a justa competição entre os concorrentes. Assim, a partir do momento em que as empresas se dispõem a participar de uma licitação, recebem as regras a que estão submetidas, e se comprometem a cumprir as exigências estabelecidas.

Sobre a matéria, é da lição de Hely Lopes Meirelles: "A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. [...] O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu" (Hely Lopes Meirelles. Direito Administrativo Brasileiro. 26ª ed. São Paulo: Malheiros Editores Ltda., 2002. p. 263).

Outro princípio inerente às licitações é o da isonomia ou igualdade entre as partes, sendo que de acordo com o art. 37, XXI, da Constituição Federal, resta claro que:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da

lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

Na mesma linha de pensamento, conforme já afirmou o ilustre Des. Volnei Carlin, **"o princípio da isonomia deve ser interpretado de forma sistêmica ao princípio da vinculação do edital, pois este estabelece as regras do certame e aquele garante, dentro da própria licitação, a justa competição entre os concorrentes"**. (MS n. 98.008136-0.)
(Grifo meu)

DO PEDIDO

Com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja:

Anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando-se a empresa COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM E CIA LTDA, inabilitada para prosseguir no pleito uma vez que deixou de apresentar a declaração de responsabilidade juntamente com os documentos de habilitação.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Nesses Termos,
Pede Deferimento.

Chapecó, 14 de março de 2022

**MARCOS VINICIUS
MOCELIN:04848932971**

Assinado de forma digital por
MARCOS VINICIUS
MOCELIN:04848932971

**Marcos Vinicius Mocelin
RG 3.614.977 SSP/SC - CPF 048.489.329-71
Sócio-administrador**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA
DE PEQUENO PORTE**

A empresa **COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA**, inscrito no CNPJ/MF **32.709.219/0001-50**, sediada na Av Jose Oscar Salazar, 757, Bairro: TresVendas na cidade de Erechim RS, CEP. 99713-042 DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como () **MICROEMPRESA-ME** ou (x) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Erechim RS, 27 de JANEIRO de 2022.

Assinado de forma
digital por MILLENA
DA ROCHA

PROVIM:02911905024 PROVIM:02911905024
Dados: 2021.10.21
11:37:12 -03'00'

COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA

FRANCIELI
LORIENE
FUSINATTO:98765
604091

Assinado de forma digital
por FRANCIELI LORIENE
FUSINATTO:98765604091
Dados: 2021.08.25
09:14:01 -03'00'

FRANCIELI LORIENE FUSINATTO

615644



FM PECAS E MAQUINAS LTDA

CNPJ: 14.233.242/0001-30

IE: 257.745.670- IM: 53702

AV FERNANDO MACHADO - D, Nº 1925

Bairro São Cristóvão

Chapécó – SC - CEP 89803-000

Fone: (49) 3442-1589

E-mail: licitacoes@rmmaquinas.com

Banco do Brasil 001 - Ag 0410-3 - CC 63658-4

ILUSTRÍSSIMO SR. Welton Ademir Ferreira

Pregoeiro Municipal

FM PECAS E MAQUINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.233.242/0001-30, com sede na AV FERNANDO MACHADO - D, Nº 1925 Bairro São Cristóvão Chapécó – SC, por seu representante legal infra assinado, vem respeitosamente à presença de Vossas Senhorias, tempestivamente, com fulcro no art. 109, da Lei nº 8666/93, bem como no art. 5º da Constituição Federal, pelos motivos de fato e de direito expostos a seguir, apresentar:

RECURSO ADMINISTRATIVO

Diante da habilitação da empresa COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM E CIA LTDA no Pregão Eletrônico 32/2022, sendo que a mesma não atendeu aos requisitos de habilitação, o que torna sua habilitação totalmente nula, bem como todos os demais atos decorrentes, pois, é flagrante o descumprimento da norma editalícia pela Própria Administração Pública, ensejando não só a

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
EM
CONCURSO PÚBLICO
PARA O CARGO DE
PROFESSOR DE
EDUCAÇÃO INFANTIL
NÍVEL FUNDAMENTAL
CADERNO DE PROVA
Nº 01/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

Dr. Wilson A. Eidam
Procurador Municipal OAB/PR - 26.400



10/10/2012 14:30

nulidade do ato, como também o enquadramento nos atos de improbidade administrativa, previstos na Lei 8.429/92.

DOS FATOS

Após a sessão de lances, a empresa COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM E CIA LTDA foi habilitada para o lote. Sucede que ao examinar os documentos da arrematante, a recorrente percebeu irregularidades na documentação apresentada, constatando que essa Comissão de Licitação violou o estrito cumprimento da norma editalícia, habilitando a empresa que não atendeu as exigências impostas no edital.

Flagrante, portanto, a violação dos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da legalidade, da isonomia e da impessoalidade diante do julgamento e habilitação de tal empresa, favorecendo-a indevidamente.

Eis aqui as inconformidades encontradas entre as exigências dispostas no edital e os documentos apresentados pela empresa COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM E CIA LTDA:

1.1.4 Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- i) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- j) Não há superveniência de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- k) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);
- l) Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro

comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;

e) Declaração de Responsabilidade; (grifo meu)

f) Declaração de ME/EPP;

No que diz respeito ao anexo 06, o mesmo requer assinatura do contador na declaração, porem na declaração apresentada não consta nenhum dado que indentifique o contador e as assinaturas não são passíveis de validação. (Vide anexo 01)

A Comissão de Licitação, sem maiores considerações, acabou por aceitar a documentação, reputando cumprida a exigência de que se cogita.

Desta forma passamos as razões de DIREITO.

DO DIREITO

Não se pode olvidar que a licitação na modalidade pregão caracteriza-se pelo objetivo de imprimir celeridade e eficiência nas contratações públicas, por meio da simplificação das regras procedimentais, condicionada aos princípios básicos estabelecidos no art. 4º do decreto nº 3.555/2000:

"Art. 4º A licitação na modalidade de Pregão é **juridicamente condicionada aos princípios básicos** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objeto das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação". **(Grifo meu)**.

A verificação de condições de aceitação dos documentos apresentados em licitações públicas deve ser feita com observância dos requisitos que se prestam à sua finalidade, contudo, respeitando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e as formalidades exigidas no certame.

Não há que se falar em ofensa princípio da proposta mais vantajosa, uma vez que os princípios norteadores da licitação pública devem ser entendidos em sua completude, e não interpretados isoladamente, ou privilegiando um em detrimento do outro. Não se pode olvidar que a ADMINISTRAÇÃO DEVE SIM buscar seleção da proposta mais vantajosa, porém sem comprometer os demais princípios atinentes ao julgamento e processamento da licitação tais como: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e a vinculação ao instrumento convocatório.

Diante disso, percebe-se que na licitação os concorrentes e o próprio Poder Público ficam vinculados ao edital de convocação, que é um instrumento onde são estabelecidas as regras do certame, condições e cláusulas específicas para a posterior contratação, visando à qualidade e a segurança do serviço público. Nele são delineados os procedimentos, as propostas, a documentação, o julgamento e o próprio contrato.

Neste sentido, dispõe o art. 41, caput, da Lei n. 8.666/93:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada".

A vinculação ao edital é, portanto, um princípio inerente a todo procedimento licitatório, pois estabelece as regras do certame, de modo a garantir, dentro da própria licitação, a justa competição entre os concorrentes. Assim, a partir do momento em que as empresas se dispõem a participar de uma licitação, recebem as regras a que estão submetidas, e se comprometem a cumprir as exigências estabelecidas.

Sobre a matéria, é da lição de Hely Lopes Meirelles: "A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. [...] O edital é a lei interna da licitação, e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu" (Hely Lopes Meirelles. Direito Administrativo Brasileiro. 26ª ed. São Paulo: Malheiros Editores Ltda., 2002. p. 263).

Outro princípio inerente às licitações é o da isonomia ou igualdade entre as partes, sendo que de acordo com o art. 37, XXI, da Constituição Federal, resta claro que:

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das

obrigações".

Na mesma linha de pensamento, conforme já afirmou o ilustre Des. Volnei Carlin, "**o princípio da isonomia deve ser interpretado de forma sistêmica ao princípio da vinculação do edital, pois este estabelece as regras do certame e aquele garante, dentro da própria licitação, a justa competição entre os concorrentes**". (MS n. 98.008136-0.)
(Grifo meu)

DO PEDIDO

Com fundamento nas razões precedentemente aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja:

Anulada a decisão em apreço, na parte atacada neste, declarando-se a empresa COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM E CIA LTDA, inabilitada para prosseguir no pleito uma vez que deixou de apresentar a declaração de responsabilidade juntamente com os documentos de habilitação.

Outrossim, lastreada nas razões recursais, requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão e, na hipótese não esperada disso não ocorrer, faça este subir, devidamente informado, à autoridade superior, em conformidade com o § 4º, do art. 109, da Lei nº 8666/93, observando-se ainda o disposto no § 3º do mesmo artigo.

Nesses Termos,
Pede Deferimento.

Chapecó, 09 de março de 2022

MARCOS VINICIUS
MOCELIN:04848932971

Assinado de forma digital por
MARCOS VINICIUS
MOCELIN:04848932971

Marcos Vinicius Mocelin
RG 3.614.977 SSP/SC - CPF 048.489.329-71
Sócio-administrador



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Alvará de Localização e Permanência

Número da ordem:

15179/2022

Data de emissão:

07/01/2022

Valido até:

31/01/2023

ALVARÁ CONCEDIDO PELO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ NOS TERMOS DO ART. 170 DA LEI 170/83 À:

RAZÃO SOCIAL

427105 - FM PECAS E MAQUINAS LTDA EPP

CNPJ

14.233.242/0001-30

NOME FANTASIA

FM PECAS E MAQUINAS LTDA EPP

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

Logradouro: Avenida FERNANDO MACHADO

Número: 1925

Complemento: D

CEP: 89805-203

Bairro: SAO CRISTOVAO

Cidade: Chapecó

UF: SC

INSC. MUNICIPAL

53702

INSC. ESTADUAL

INÍCIO ATIVIDADE

28/03/2017

DEFERIMENTO INSC.

06/06/2019

CÓDIGO DE CONTROLE

OBHF-ASVN

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

ATIVIDADE(S) CNAE

PRINCIPAL:

4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças

SECUNDÁRIA(S):

3314711 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária

4669901 - Comércio atacadista de bombas e compressores, partes e peças

4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

OBSERVAÇÕES

É OBRIGATÓRIO FIXAR O ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado

www.chapeco.sc.gov.br

ADMINISTRAÇÃO
2021/2024

Chapecó (SC) - 25/01/2022
Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Palmital
89812-000 - 4933218400



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **FM PECAS E MAQUINAS LTDA EPP** - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 14.233.242/0001-30, com sede na AV FERNANDO MACHADO 1925D - SÃO CRISTÓVÃO, CHAPECÓ-SC, forneceu à PREFEITURA MUNICIPAL DE ARABUTÃ, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, com sede na Av. LAURO MULLER, 210, CENTRO, ARABUTÃ / SC o material abaixo descrito, sob a NF-e 8818:

Item	Especificação	UN	Quant	Preço UN.	Preço TOTAL
01	GERADOR TOYAMA TG8000CXER	UN	01	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
02	MOTOBOMBA BRANCO B4T 710L 5,5CV 2	UN	02	R\$ 1.090,00	R\$ 2.180,00
03	TRATOR CORTADOR DE GRAMA TS 138	UN	01	R\$ 15.700,00	R\$ 15.700,00
Valor total:					22.080,00

Informamos ainda que a referida empresa cumpriu corretamente os requisitos de **prazo, qualidade e quantidade**, não existindo, portanto, nenhum fato que desabone sua idoneidade e capacidade técnica comercial até a presente data.

Arabutã, 24 de novembro de 2021

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ

Charles R. Ebeling

Charles Rodrigo Ebeling
Diretor de Administração e Fazenda

Charles Rodrigo Ebeling

Diretor de Administração e Fazenda



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.233.242/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/09/2011
NOME EMPRESARIAL FM PECAS E MAQUINAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RM PECAS E MAQUINAS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 33.14-7-11 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV FERNANDO MACHADO - D	NÚMERO 1925	COMPLEMENTO D
CEP 89.803-000	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CHAPECO
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO MARCOS@RMMAQUINAS.COM	TELEFONE (49) 3442-1589	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/09/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/03/2022 às 00:57:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FM PECAS E MAQUINAS LTDA
CNPJ: 14.233.242/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:09:40 do dia 20/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/04/2022.

Código de controle da certidão: **C49A.C0B1.582A.E7B5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **FM PECAS E MAQUINAS LTDA**
CNPJ/CPF: **14.233.242/0001-30**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140029939374
Data de emissão:	24/02/2022 14:37:20
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	25/04/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

MUNICÍPIO DE CHAPECÓ



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
7409 / 2022	19/01/2022	19/04/2022

CPF / CNPJ:	NOME / RAZÃO SOCIAL:
14.233.242/0001-30	FM PECAS E MAQUINAS LTDA EPP

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 53702

ATIVIDADE CNAE:

4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário, partes e peças
4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
3314711 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária
4669901 - Comércio atacadista de bombas e compressores, partes e peças

ENDEREÇO / LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: FERNANDO MACHADO, 1925	Complemento: D
Bairro: SAO CRISTOVAO	Apto: Bloco: CEP: 89805-203

AVISO:

Não constam débitos vencidos em aberto, até o momento.

DESCRIÇÃO:

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Chapecó

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C227409N8960D18

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Chapecó
www.chapeco.sc.gov.br

Município de Chapecó

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.233.242/0001-30

Razão Social: FM PECAS E MAQUINAS LTDA EPP

Endereço: AV FERNANDO MACHADO - D 1925 D / SAO CRISTOVAO / CHAPECO / SC
/ 89803-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

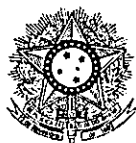
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2022 a 19/03/2022

Certificação Número: 2022021801423307562729

Informação obtida em 03/03/2022 01:51:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FM PECAS E MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 14.233.242/0001-30

Certidão nº: 40447562/2021

Expedição: 20/10/2021, às 11:18:30

Validade: 17/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FM PECAS E MAQUINAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.233.242/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



03/03/2022

0011993261

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Chapecó

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9295810

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 01/03/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

FM PECAS E MAQUINAS LTDA, portador do CNPJ: 14.233.242/0001-30. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, quinta-feira, 3 de março de 2022.

PEDIDO Nº: 0011993261



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1328444

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: FM PECAS E MAQUINAS LTDA

Raiz do CNPJ: 14.233.242

Certidão emitida às 00:51 de 03/03/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: FM PECAS E MAQUINAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205515422	14.233.242/0001-30	02/09/2011	01/09/2011
Endereço: AVENIDA FERNANDO MACHADO, 1925 D, SAO CRISTOVAO, CHAPECÓ, SC - CEP: 89803000			
OBJETO SOCIAL			
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS, DE BOMBAS E COMPRESSORES; PEÇAS E PARTES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 25.000,00 VINTE E CINCO MIL REAIS Capital integralizado: R\$ 25.000,00 VINTE E CINCO MIL REAIS		Empresa de pequeno porte	XXXXXX
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
MARCOS VINICIUS MOCELIN 048.489.329-71	12.500,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
FILIPPE MATHEUS MOCELIN 079.637.309-47	12.500,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	Sem Status
28/03/2017	20178292800		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 7 de Março de 2022

BLASCO BORGES BARCELLOS

página: 1/1

226286525



CONTROLE: 16423670925905 CPF SOLICITANTE: 048.489.329-71 NIRE: 42205515422 EMITIDA: 07/03/2022 PROTOCOLO: 226286525



FM PECAS E MAQUINAS LTDA

CNPJ: 14.233.242/0001-30

IE: 257.745.670- IM: 53702

AV FERNANDO MACHADO - D, Nº 1925

Bairro São Cristóvão

Chapecó - SC - CEP 89803-000

Fone: (49) 3442-1589

E-mail: licitacoes@rmmaquinas.com

Banco do Brasil 001 - Ag 0410-3 - CC 63658-4

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, para fins de instruir o processo licitatório acima referido, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa FM PECAS E MAQUINAS LTDA, sob as penas da lei, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme o inc. I do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o inc. II do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

— Declaro também, que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses descritas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Concórdia, 14 de janeiro de 2022

MARCOS VINICIUS

MOCELIN:04848932971.

Assinado de forma digital por MARCOS
VINICIUS MOCELIN:04848932971
Dados: 2022.01.14 07:56:27 -03'00'

Marcos Vinicius Mocelin

RG 3.614.977 SSP/SC - CPF 048.489.329-71

Sócio-administrador

EMERSON

BEGNINI:81644035987

Assinado de forma digital por
EMERSON BEGNINI:81644035987
Dados: 2022.01.14 07:57:09
-03'00'

Emerson Begnini

CPF 816.440.359-87 / CRC 020644 SC

Contador



FM PECAS E MAQUINAS LTDA

CNPJ: 14.233.242/0001-30

IE: 257.745.670- IM: 53702

AV FERNANDO MACHADO - D, Nº 1925

Bairro São Cristóvão

Chapecó - SC - CEP 89803-000

Fone: (49) 3442-1589

E-mail: licitacoes@rmmaquinas.com

Banco do Brasil 001 - Ag 0410-3 - CC 63658-4

**ANEXO 05
DECLARAÇÃO CONJUNTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2022

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Chapecó, 09 de março de 2022

MARCOS VINICIUS

MOCELIN:04848932971

Assinado de forma digital por

MARCOS VINICIUS

MOCELIN:04848932971

Marcos Vinicius Mocelin

RG 3.614.977 SSP/SC - CPF 048.489.329-71

Sócio-administrador



Tratores de jardim



Tratores de jardim

HUSQVARNA TS 138L

Deslocamento do cilindro
452 cm³

- ✓ Capô de aço
- ✓ Estrutura Robusta
- ✓ Assento ajustável
- ✓ Medidor de horas com alerta de serviço

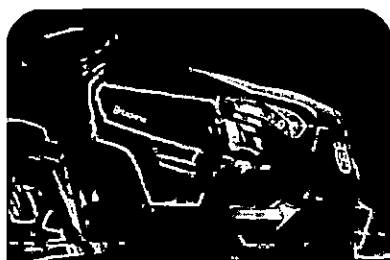
ENCONTRE UM REVENDEDOR

Descrição do produto

O trator cortador de grama da Husqvarna oferece alta performance com resultados de qualidade. Seu tamanho compacto facilita na manobrabilidade e requer menos espaço de armazenamento. Seus recursos como ajuste de altura da plataforma de corte, banco ajustável e volante ergonômico fazem deste trator um equipamento simples e confortável de conduzir. Todos os tratores possuem transmissão hidrostática para velocidade variável e suave à frente e à ré. A tecnologia de corte de indução de ar melhora o fluxo de ar no deck, garantindo um corte consistente e limpo em toda operação. Para mais versatilidade, todos os modelos podem ser equipados com uma série de acessórios e um kit para fertilização efetiva do gramado. Esse modelo de trator oferece horímetro de série que permite um maior controle dos intervalos de manutenção do produto.

Informações sobre o produto

Recursos (7)



Capô de aço

Solid steel hood

[↗ Ver mais](#)



Estrutura Robusta

Rugged frame

[↗ Ver mais](#)



Assento ajustável

Assento ajustável,
mesmo com trator em...

[↗ Ver mais](#)

Especificações

TS 138L

Art nº: 960 41 04-39

Plataforma de corte

TS 138L

Art nº: 960 41 04-39

TS 138L

Art nº: 960 41 04-39

Largura de corte 97 cm

Roletes Não

Rodas que se ajustam as
imperfeições do terreno 0

Sistema de acionamento

Tipo de direção Alavanca

Velocidade da marcha à ré, min-máx
max 3,5 km/h

Motor

Deslocamento do cilindro 452 cm³

Fabricante do motor Husqvarna

Modelo do motor Husqvarna Engine

Cilindros 1

Generator 12 A

Tipo de combustível Gasolina

Filtro de óleo Yes

Equipamento

Material do assento Vinil

Proteção dianteira / traseira Available as accessory

Medidor de horas Digital com intervalos de manutenção
pré-programada

TS 138L

Art nº: 960 41 04-39

Altura do assento	Low 11"
Tipo de direção	Luxo
Coletor	Disponível como acessório

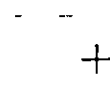
Transmissão

Tipo de transmissão	Hidrostática
Fabricante da transmissão	Tuff Torq

Som e ruído

Nível de potência sonora garantido (LWA)	105 dB(A)
Nível de potência sonora, medido	105 dB(A)

Manuais e documentos



Veja também



Saiba mais
Sobre tratores de jardim



Recomendação de compra
Comprando um trator de jardim

Conteúdo relacionado

Atividades e eventos

Recomendação de compra

Produtos e inovações

Instalação





Produtos e
inovações

**Cortar a grama com
a Husqvarna**

Recomendação de
compra

**Coisas a se
considerar ao
comprar um novo
trator de jardim**

Instruções e guias

**Como irrigar seu
gramado**

Instruções e guias

**Como fazer adubo
de gramas e folhas**



Exibindo 4 de 4

Você está em Husqvarna Brasil Floresta & Jardim

Estimulada pela paixão pela inovação desde 1689, a Husqvarna fornece produtos profissionais para uso em florestas, parques e jardins. Desempenho e usabilidade atendem aos cuidados ambientais e de segurança em nossas inovações de ponta, em que soluções a bateria e robóticas lideram o caminho.

Explore a nossa variedade

Motosserras

Cortadores de Grama Robóticos

Tratores de jardim

Aparadores de

Localizador de revendedores

Fale conosco

Notícias & mídia

Informações legais sobre o produto

[Outros sites Husqvarna](#)

© Husqvarna AB (publ). Todos os direitos reservados.

[Política de cookies](#) [Termos de Uso](#) [Termos de Privacidade](#) [Imprint](#)
[Política de Qualidade e Ambiental](#)

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

		ESTADO DE SANTA CATARINA	
		SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	
CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS			
CNPJ/CPF 14233242000130	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		Início Atividade com ICMS 27/08/2015
INSCRIÇÃO ESTADUAL 257745670	NOME EMPRESARIAL FM PECAS E MAQUINAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RM PECAS E MAQUINAS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 3314711 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária 4669901 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas			
CONTRIBUINTE CREDENCIADO/DISPENSADO A EMITIR OS SEGUINTE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS ***** - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 20/05/2016			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO AVENIDA FERNANDO MACHADO	NÚMERO 1925	COMPLEMENTO D	
CEP 89803-000	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO CHAPECÓ	UF SC
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 27/08/2015			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em 03/03/2022 00:58:48 (data e hora de Brasília).

**FM PECAS E MAQUINAS LTDA**

CNPJ: 14.233.242/0001-30

IE: 257.745.670- IM: 53702

AV FERNANDO MACHADO - D, Nº 1925

Bairro São Cristóvão

Chapecó - SC - CEP 89803-000

Fone: (49) 3442-1589

E-mail: licitacoes@rmmaquinas.com

Banco do Brasil 001 - Ag 0410-3 - CC 63658-4

ANEXO 03**PROPOSTA COMERCIAL**

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 032/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

PROPOSTA INICIAL

Item	Descrição	Quant	UN	Marca	Valor UN	Valor Total
01	TRATOR CORTADOR DE GRAMA: MOTOR A GASOLINA POTÊNCIA 15HP LARGURA DE CORTE 97 CM 6 POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE ALTURA MIN. DE CORTE 38mm ALTURA MAX. DE CORTE 102mm AJUSTE DE ALTURA DE CORTE SOBRE A PLATAFORMA. CONECTOR DE MANGUEIRA PARA FACILITAR A LIMPEZA DA PLATAFORMA. PLATAFORMA DE AÇO. TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA. VELOCIDADE DA MARCHA RÉ 3,5KM/H.	01	UN	Husqvarna TS138	R\$ 21.998,00	R\$ 21.998,00

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Chapecó, 09 de março de 2022

MARCOS VINICIUS**MOCELIN:04848932971**

Assinado de forma digital por

MARCOS VINICIUS**MOCELIN:04848932971****Marcos Vinicius Mocelin****RG 3.614.977 SSP/SC - CPF 048.489.329-71****Sócio-administrador**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER

Interessado: **Pregoeiro Municipal**

Assunto: **Parecer sobre recurso administrativo**

1. Relatório

O certame licitatório nº 045/2022, Pregão Eletrônico 032/2022, teve a sessão eletrônica foi levada a efeito a no dia 09 de março de 2022, sendo ao final do certame declarada vencedora a empresa COMÉRCIO DE MÁQUINAS ERECHIM LTDA.

Pelo que consta da ata da Licitação, nenhuma das licitantes manifestou a intenção de recorrer com relação ao resultado da licitação e a habilitação dos licitantes.

A empresa FM PEÇAS E MÁQUINAS LTDA protocolou perante esta municipalidade Recurso Administrativo alegando que houve irregularidades nos documentos apresentados pela licitante vencedora.

Requer a peticionária finalmente que seu recurso seja suprido e no mérito julgado procedente, anulando a decisão que considerou regular a situação da empresa vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rm Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

Instada a se manifestar sobre a petição protocolada perante a municipalidade a empresa COMÉRCIO DE MÁQUINAS ERECHIM EIRELI deixou de se manifestar.

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. Mérito

A primeira consideração pertinente é a de que os atos administrativos estão vinculados ao princípio da legalidade, ou seja, a administração pública deve observar os ditames legais na prática dos atos administrativos, não podendo se afastar dos mesmos.

De uma análise preliminar, evidencia-se a decadência do direito de recorrer da empresa FM PEÇAS E MÁQUINAS LTDA, haja vista que a mesma não manifestou na cessão licitatória sua intenção de recorrer, conforme estabelece o art. 4º inciso XVIII da Lei 10520/02, apenas enviando posteriormente uma petição questionando atos decisórios da licitação, fugindo a forma prevista e Lei.

O inciso XX do art. 4º da Lei 10520/02 assim estabelece:

XX – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

Desta forma não cabe questionamentos quanto a decisão do Sr. Pregoeiro.

3. Conclusão

Ante o exposto o recurso apresentado deve deixar de ser conhecido porque precluso o direito de recorrer, devido a falta de manifestação da intenção de recorrer da recorrente na sessão licitatória, conforme estabelece o art. 4º inciso XVIII e XX da Lei 10520/02.

Ivaí, 23 de março de 2022.

Wilson A. Eidam

PROCURADOR MUNICIPAL – OAB/PR 26400



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO
045/2022
PREGÃO ELETRÔNICO
032/2022
PROCESSO ELETRÔNICO
032/2022**

OBJETO: Aquisição de um trator cortador de grama – Secretaria Municipal de Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.450,00

**LICITANTE VENCEDOR
- COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM E CIA LTDA**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado do Processo Licitatório supra ao licitante vencedor, observadas as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 09 DE MARÇO DE 2022.


**WELTON ADEMIR FERREIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL.**

UNIDOS PARA

O PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2022

IVAÍ - PR, 09 DE MARÇO DE 2022.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da **LICITAÇÃO Nº 045/2022**, modalidade **PREGÃO Nº 032/2022**, **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 032/2022**, para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

UNIDOS PARA

O PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIRA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **LICITAÇÃO Nº 045/2022**, modalidade de **PREGÃO Nº 032/2022**, **PROCESSO ELETRÔNICO Nº 032/2022**.

Analizando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

IVAÍ - PR, 09 DE MARÇO DE 2022.

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

045/2022

PREGÃO ELETRÔNICO

032/2022

PROCESSO ELETRÔNICO

032/2022

OBJETO: Aquisição de um trator cortador de grama – Secretaria Municipal de Esportes.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.450,00

LICITANTE VENCEDOR

- COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM E CIA LTDA

Do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal; confirmando a adjudicação da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), observado as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 24 DE MARÇO DE 2022.

IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE
LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 023.2022**

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO ELETRONICO Nº 023.2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO (PAPELARIA) PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR., conforme discriminado no Anexo – I DO EDITAL, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 13 DE ABRIL DE 2022 Às 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, localizada na Av. Brasil, 883, centro, CEP: 87.980.000 – Fone: (0XX) 44 – 3436-1087.

Prazo máximo para protocolo dos envelopes: 13 DE ABRIL de 2022 até 08h59min.

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu “Licitações”; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e na plataforma onde o pregão será realizado.

Itaúna do Sul-PR, 24 de março de 2022.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:3761BE3D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 020/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2022**

OBJETO: Execução integral de serviços de 3.000 m² de sinalização viária horizontal, consubstanciada na pintura de faixas refletivas nas vias públicas. Contando com fornecimento de mão de obra de dois operadores (motorista, pintor), caminhão/equipamentos, tintas, micro esfera e solventes, combustíveis e estadia e alimentação.

CONTRATADO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL CAMINHOS DO TIBAGI

VALOR UNITÁRIO: R\$ 14,90

VALOR GLOBAL: R\$ 44.700,00

Dotação orçamentária:

100011545115011062339039000000 2980

100011545115011062339039000000 2990

Ratificada em 22/03/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO XXVI DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:0BCF3DCf

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 045/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 032/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E
DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 045/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 032/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de um trator cortador de grama - Secretaria Municipal de Esportes

VALOR GLOBAL: R\$ 17.450,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- **COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM E CIA LTDA**

HOMOLOGAÇÃO: 24.03.2022

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:DDB0D65B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 055/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 039/2022 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E
DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR
PREÇO.**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 055/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 039/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de um ar condicionado - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social

VALOR GLOBAL: R\$ 1.999,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- **J H AR CONDICIONADOS EIRELI EPP**

HOMOLOGAÇÃO: 24.03.2022

IDIR TREVISÓ –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:C289A1E6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 056/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022 (LEI FEDERAL
Nº 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO:
MENOR PREÇO.**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 056/2022**

TOMADA DE PREÇO Nº 015/2022

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de cortinas e varão com instalação para a Escola Municipal Cristo Rei e Escola Municipal Leopoldo G. da Cunha

VALOR GLOBAL: R\$ 16.524,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- **ELIANA WEBBER ME**

HOMOLOGAÇÃO: 24.03.2022

IDIR TREVISÓ –

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:B3156AEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CONTRATO Nº 100/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Avenida Jose Oscar Salazar, nº 757, bairro Três Vendas, município de Erechim (RS), CEP 99713-042, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.709.219/0001-50, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora **Millena da Rocha Provim**, brasileira, solteira, residente a Rua Lidia Maria Romani, nº 45, apt. 1, bairro Três Vendas, município de Erechim (RS), CEP 99713-040, portadora da cédula de identidade nº 2113378141 SSP/RS, do CPF/MF nº 029.119.050-24, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, assim como pelas Condições do Edital de Licitação nº 045/2022, Pregão Eletrônico nº 032/2022, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a aquisição de um trator cortador de grama - Secretaria Municipal de Esportes.

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação nº 045/2022, Pregão Eletrônico nº 032/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará o valor global de **R\$ 17.450,00 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão Eletrônico nº 032/2022 e contrato nº 100/2022).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

MILLENA
DA
ROCHA
PROVIM:
02911905
024

Assinado digitalmente por
MILLENA DA ROCHA PROVIM:
02911905024
DN: C=BR, O=CP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB,
OU=RS e CPF AT, OU=EM
BRASIL
OU=27709638000131,
CN=MILLENA DA ROCHA
PROVIM:02911905024
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura
Data: 2022.03.25 18:17:57-03'00'
Formato: PDF Reader Versão: 11.2.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

03001041220402200744905200000 0330

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - Documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c) - Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente ou não deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - PR que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - PR, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 30 (trinta) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de **12 meses** a partir da emissão do contrato podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8/666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado;

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende às especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

(c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

(d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

MILLENA
DA ROCHA
PROVIM:
029119050
24

Assinado digitalmente por MILLENA DA ROCHA PROVIM:029119050
DN: cn=MILLENA DA ROCHA PROVIM, o=Prefeitura Municipal de Ivaí, ou=Ivaí, ou=PR, ou=Brasil, ou=Internet, c=br, email=milena.rocka@ivaipr.gov.br
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Data: 2023.05.25 16:17:35-0100
Fase: PDF Reader Versão: 11.2.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

(A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

(B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando à proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

(C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

(D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E) - As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F) - Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G) - Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

(H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

(I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

(J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K) - A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

(L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

(M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N) - Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O) - A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

MILLENA
DA
ROCHA
PROVIM:
02911905
024

Assinado digitalmente por
MILLENA DA ROCHA PROVIM:
02911905024
DN: cn=MILLENA DA ROCHA, o=Prefeitura Municipal de Ivaí, ou=Secretaria de Receita
Fiscal do Brasil - Ivaí,
ou=Ivaí, ou=PR, ou=BR
c=BR
Data: 2022.03.25 16:17:52-0300
Fonte: PDF Reader Versão: 1.2.1



Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

MILLENA
DA ROCHA
PROVIM:
029119050
24

Aposteiro digitalizado por MILLENA
ROCHA PROVIM 02911905024
DN: C=BR, O=CIP-Brazil,
OU=Secretaria de Receita Federal do
Brasil, CN=Quilômetro 11, 241
(EM BRANCO), OU=77709000000011,
OU=Identificadores, CN=MILLENA
DA ROCHA PROVIM 02911905024
Rúbrica: Eu sou o autor desta
documentação
Localização: sala finalização de
extratos apf
Data: 2023.05.25 16:18:14-03'00"
F-kill: PDF Reader Versão: 11.2.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO - (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria nº 002/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS - (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria nº 003/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(III) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente às ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(IV) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou

Assinado por:
MILENA DA ROCHA PROVIM
CPF: 029119050
Data: 2023.05.25 16:18:43-03'00"
Fonte PDF: Reader Versão: 1.2.1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII).

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva (PR) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 25 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MILLENA DA
ROCHA
PROVIM:
0291190502
4

Assinado digitalmente por MILLENA
DA ROCHA PROVIM 02911905024
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - SEB, OU=RS - C=BR A: 0291
(EM BRANCO), OU=2770938000131,
OU=Idoconferencia, CN=MILLENA
DA ROCHA PROVIM 02911905024
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: Não localização de
instância válida
Data: 2022.03.25 16:19:05-03'00
Fonte PDF Reader Versão: 11.2.1

COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA
Millena da Rocha Provim
CONTRATADA

TESTEMUNHA
Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 086.341.999-24

TESTEMUNHA
Marcia Luciene Kobilarz
CPF/MF 956.815.909-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí - 2022

Classificação por Fornecedor

Pregão 32/2022

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Prego Unitário	Prego Total	Sal
Fornecedor: 136235-2 COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM E CIA LTDA CNPJ: 32.706.219/0001-50 Telefone: 5435221651 Status: Habilitado									
Email: juliano@provim.net.br								17.450,00	
Representante: 136237-9 MILLENA DA ROCHA PROVIM									
Lote 001 - TRATOR CORTADOR DE GRAMA								17.450,00	
001	42829 TRATOR CORTADOR DE GRAMA	UN	1,00	Classificado	HUSQVARNA	TS138	17.450,00	17.450,00	*
TRATOR CORTADOR DE GRAMA:									
- MOTOR A GASOLINA									
- POTÊNCIA 19HP									
- LARGURA DE CORTE 97 CM									
- 6 POSIÇÕES DE ALTURA DE CORTE									
- ALTURA MIN. DE CORTE 38mm									
- ALTURA MAX. DE CORTE 102mm									
- AJUSTE DE ALTURA DE CORTE SOBRE A PLATAFORMA									
- CONECTOR DE MANGUEIRA PARA FACILITAR A LIMPEZA DA PLATAFORMA									
- PLATAFORMA DE AÇO									
- TRANSMISSÃO HIDROSTÁTICA									
- VELOCIDADE DA MARCHA RE 3,9KM/H.									
VALOR TOTAL:								17.450,00	

MILLENA
DA ROCHA
PROVIM:
029119050
24

Assinado digitalmente por MILLENA
DA ROCHA PROVIM 02911905024
DN: CN=MILLENA DA ROCHA PROVIM,
OU=Secretaria da Receita Federal
do Brasil, OU=RS, OU=RS e-CPF A1,
OU=EM BRANCO,
OU=7709090500131,
OU=videoconferencia, CN=MILLENA
DA ROCHA PROVIM 02911905024
Serial: 50, tipo: autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura
Data: 2022.03.25 16:19:48-0300
Fonte PDF Reader Versão: 11.2.1

REDES E CORDAS - EIRELI
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CARRINHO PARA DEMARCAÇÃO DE LINHA DE CAMPO DE FUTEBOL
VALOR: R\$935,00
VENCIMENTO: IMEDIATO
DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2022.
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Itaúna do Sul-PR, 25 de março de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:39018DE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA 19. 2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, nº 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação nº19/2022 nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 19.2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2021
CONTRATADA: MARCIA MARIA BORGHI-ME
CNPJ n.º 04.158.490/0001-00
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TENDAS TIPO GAZEBO ARTICULADA 3X3, TETO ALUMINIZADO COM 3 FECHAMENTOS LATERAIS
VALOR: R\$8.400,00
VENCIMENTO: IMEDIATO
DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2022.
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Itaúna do Sul-PR, 25 de março de 2022.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:5C266464

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA SEM MURAL 01.2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, nº 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob n.º 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções, RATIFICA a dispensa de licitação nº 001/2022, nos termos do art. 24, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo.

DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM MURAL N.º 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 056/2022
CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ N.º 19.949.769/0001-89
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO "Nova lei de licitações com Ênfase na formação e atualização de pregoeiros e agentes de contratação" E O CURSO "E-Social para Órgãos Públicos - ênfase na 1ª, 2ª e 3ª fase de implantação com demonstração na prática"
VALOR: R\$ 5.280,00
VENCIMENTO: IMEDIATO
DATA DA ASSINATURA: 25 de março de 2022.
FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Itaúna do Sul-PR, 25 de março de 2022.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:F9FADA74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N.º 100/2022
LICITAÇÃO N.º 045/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N.º 100/2022

Licitação n.º 045/2022

Pregão Eletrônico n.º 032/2022

OBJETO: a aquisição de um trator cortador de grama – Secretaria Municipal de Esportes.

CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.

CONTRATADA: COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA

Valor global: R\$ 17.450,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 25/03/2022

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

MILLENA DA ROCHA PROVIM

Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:C70D8AFC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N.º 099/2022
LICITAÇÃO N.º 055/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N.º 099/2022

Licitação n.º 055/2022

Pregão Eletrônico n.º 039/2022

OBJETO: aquisição de um ar condicionado - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.

CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.

CONTRATADA: J H AR CONDICIONADOS - EIRELI

Valor global: R\$ 1.999,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 25/03/2022

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

PAULO CESAR GIL DE SOUZA

Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:2C2936F7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N.º 101/2022
LICITAÇÃO N.º 058/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO N.º 101/2022

Licitação n.º 058/2022

Pregão Eletrônico n.º 041/2022

OBJETO: aquisição de triturador de galhos/picador de troncos - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.

CONTRATADA: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA

Valor global: R\$ 133.160,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 25/03/2022

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

LUCAS LIPPEL

Representante Legal

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 099/2022
Licitação nº 059/2022
Pregão Eletrônico nº 038/2022
OBJETO: aquisição de um condicionado - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PI.
CONTRATADA: J.F.A.R. CONDIÇÃO DE SERVIÇOS - EIRELI
Valor global: R\$ 1.990,00
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 25/03/2022
Idr Trevisan - Prefeito Municipal
Paulo Cesar Gil de Souza - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 190/2022
Licitação nº 045/2022
Pregão Eletrônico nº 032/2022
OBJETO: aquisição de um trator costador de grama - Secretaria Municipal de Esportes.
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PI.
CONTRATADA: COMERCIO DE MAQUINAS ERECHIM LTDA
Valor global: R\$ 17.450,00
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 25/03/2022
Idr Trevisan - Prefeito Municipal
Milenia da Rocha Pinheiro - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 191/2022
Licitação nº 058/2022
Pregão Eletrônico nº 041/2022
OBJETO: aquisição de um trator de policultivos de troncos - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PI.
CONTRATADA: LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA
Valor global: R\$ 133.160,00
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 25/03/2022
Idr Trevisan - Prefeito Municipal
Lucas Lippe - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 192/2022
Licitação nº 059/2022
Tomada de Preço nº 014/2022
OBJETO: aquisição de cortinas e varão com instalação para a Escola Municipal Centro Rei e Escola Municipal Leopoldo G. de Cunha.
CONTRATADA: ELIANA WEBBER
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PI.
Valor global: R\$ 18.554,00
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 25/03/2022
Idr Trevisan - Prefeito Municipal
Elana Webber - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PONTA GROSSA
ESTADO DO PARANÁ

Aviso de Licitação

O Município de Ponta Grossa - PR realizará no dia 11 de abril de 2022, às 13h00min, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bolcompras.com), pregão, na forma eletrônica nº 038/2022, para contratação de empresa, para fornecimento eventual, através de sistema de registro de preços de água mineral. Valor Máximo: R\$ 43.270,00. Mais informações poderão ser obtidas no horário das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1006) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia>.

Ponta Grossa, 25 / 03 / 2022

Cliciane L. G. T. Pereira

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL 002/2022
REFERENTE À O PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS Nº 02/2022.

Dispõe sobre o procedimento de chamamento público para credenciamento de laboratórios de análises clínicas pelo edital nº 02/2022.
O Presidente da Comissão, nomeado por força da Portaria nº 3595, de 25 de fevereiro de 2022, no exercício de suas atribuições e competências, tendo em vista as necessárias retificações, torna público e estabelece a ALTERAÇÃO DA DATA DA 1ª SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO DIA 28/03/2022 para o dia 25/04/2022 às 09:00.

NATHAN FERREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO
Portaria nº 3595/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL 001/2022
REFERENTE À O PROCEDIMENTO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS Nº 01/2022.

Dispõe sobre o procedimento de chamamento público para credenciamento na área de saúde para prestação de serviços especializados nº 01/2022.
O Presidente da Comissão, nomeado por força da Portaria nº 3595, de 25 de fevereiro de 2022, no exercício de suas atribuições e competências, tendo em vista as necessárias retificações advindas do pedido de impugnação recebido da empresa MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S/A no dia 17/03/2022 e, levando-se em consideração, o previsto no item 12.3 do referido edital, torna público e estabelece a ALTERAÇÃO DA DATA DA 1ª SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO DIA 28/03/2022 para o dia 25/04/2022, às 09:00.

NATHAN FERREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO
Portaria nº 3595/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3423/2022.

Síntese: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 5.577.289,05 (cinco milhões, quinhentos e setenta e sete reais e duzentos e oitenta e nove reais e cinco centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e nos termos do art. 5º, da Lei Municipal nº 1192, de 16 de Dezembro de 2021 - LOA/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Reserva um Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1227, de 24 de março de 2022, no valor de R\$ 5.577.289,05 (cinco milhões, quinhentos e setenta e sete reais e duzentos e oitenta e nove reais e cinco centavos) para atender aos seguintes programas:

06. SECRETARIA DE SAÚDE
001- DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.122.000.16.2056 - Gestão do Fundo Municipal de Saúde - Gabinete da Secretária
3.3.90.36.00.00 - 00303 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 20.000,00
3.3.90.36.00.00 - 00303 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 150.000,00
10.122.000.16.2057 - Fundo Municipal de Saúde - Gestão do Transporte Sanitário
3.3.90.30.00.00 - 00303 - Material de Consumo R\$ 600.000,00
3.3.90.30.00.00 - 02494 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 241.049,52
3.3.90.39.00.00 - 00303 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 120.000,00
10.301.000.16.2058 - Estruturação da Rede Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 - 00303 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 200.000,00
3.3.90.39.00.00 - 00303 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 200.000,00
10.301.000.16.2059 - Gestão e Manutenção Rede Pública da Saúde Municipal - Manutenção da Rede
3.3.90.30.00.00 - 00303 - Material de Consumo R\$ 128.453,53
3.3.90.36.00.00 - 00303 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 15.000,00
3.3.90.40.00.00 - 00303 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas R\$ 10.000,00
10.301.000.16.2060 - Aprimoramento da Rede de Saúde Municipal - Atenção Primária
4.4.90.52.00.00 - 02518 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 149.747,00
10.301.000.16.2062 - Acesso aos Serviços Especializados de Saúde
3.3.90.39.00.00 - 00303 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 240.000,00
10.301.000.16.2063 - Suporte à Rede de Urgência e Emergência, Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.72.39.00.00 - 00303 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 348.786,00
3.3.90.39.00.00 - 00303 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 1.800.000,00
4.4.90.52.00.00 - 02518 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 1.191.039,00
10.306.000.16.2066 - Alimentação e Nutrição
3.3.90.30.00.00 - 00303 - Material de Consumo R\$ 50.000,00
TOTAL: R\$ 5.577.289,05

Art. 2º, Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão os recursos resultantes do superávit financeiro por fonte de recursos no valor de R\$ 5.577.289,05 (cinco milhões, quinhentos e setenta e sete reais e duzentos e oitenta e nove reais e cinco centavos), de conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

Superávit financeiro Fonte 000 - Recursos Livres R\$ 2.500.000,00
Superávit financeiro Fonte 2518 - Bico de investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Emergências Parlamentares - R\$ 248.786,00
Superávit financeiro Fonte 2494 - Bico de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emergências Individuais R\$243.049,52
Superávit financeiro Fonte 303 - Saúde - Recintas Vinculadas R\$51.493,53
TOTAL: R\$ 5.577.289,05

Art. 3º Fica adicionado ao cronograma de desembolso o montante do superávit financeiro nas fontes a seguir:

Fonte 0000	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
Alterações ad Cronog.	-	-	-	R\$312.500,00	R\$312.500,00	R\$312.500,00	
Desembolso	R\$312.500,00	R\$312.500,00	R\$312.500,00	R\$312.500,00	-	-	R\$ 1.159.549,20

Fonte 080	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
Alterações ad Cronog.	-	-	-	R\$95.453,53	R\$175.000,00	R\$175.000,00	
Desembolso	R\$175.000,00	R\$175.000,00	R\$175.000,00	R\$175.000,00	-	-	R\$ 1.195.453,53

Fonte 2494	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
Alterações ad Cronog.	-	-	-	R\$60.000,00	R\$60.000,00	R\$60.000,00	
Desembolso	R\$61.049,52	-	-	-	-	-	R\$ 243.049,52

Fonte 2518	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
Alterações ad Cronog.	-	-	-	R\$446.000,00	R\$446.000,00	R\$446.786,00	
Desembolso	-	-	-	-	-	-	R\$ 243.049,52

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de março de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3424/2022.

Síntese: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 1.723.556,00 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e seis centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e nos termos do art. 5º, da Lei Municipal nº 1192, de 16 de Dezembro de 2021 - LOA/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Reserva um Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1225, de 24 de março de 2022, no valor de R\$ 1.723.556,00 (um milhão, setecentos e vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e seis centavos) para atender aos seguintes programas:

06. SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
04.122.0004.2013 - Apoio à Agricultura Familiar
4.4.90.52.00.00 - 0000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 5.000,00
4.4.90.51.00.00 - 0000 - Obras e Instalações R\$ 270.000,00
04.122.0004.2014 - Gestão do Departamento da Agricultura
4.4.90.51.00.00 - 0000 - Obras e Instalações R\$ 100.000,00
4.4.90.52.00.00 - 02104 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 75.845,98
20.606.0004.2016 - Criar e Executar Programa Mais Água e Saneamento no Campo
4.4.90.51.00.00 - 0000 - Obras e Instalações R\$ 46.000,00
20.606.0004.2017 - Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas
4.4.90.52.00.00 - 0000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 120.000,00
10.481.0008.2021 - Gestão Ambiental Resíduos Sólidos Urbanos (RSU)
3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 1.000.000,00
3.3.90.39.00.00 - 0555 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 106.710,02
TOTAL: R\$ 1.723.556,00

Art. 2º, Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão os recursos resultantes do superávit financeiro por fonte de recursos no valor de R\$ 4.991.871,58 (Quatro milhões, novecentos e noventa e um mil, setecentos e cinquenta e oito centavos), de conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

Superávit financeiro Fonte 000 - Recursos Livres R\$ 1.541.000,00
Superávit financeiro Fonte 2104 - Convênio 300-2021 - Aquisição de Veículo - SIT 50191 - R\$ 1.845,98
Superávit financeiro Fonte 555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO R\$ 106.710,02
TOTAL: R\$ 1.723.556,00

Art. 3º Fica adicionado ao cronograma de desembolso o montante do superávit financeiro nas fontes a seguir:

Fonte 0000	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
Alterações ad Cronog.	-	-	-	R\$385.250,00	R\$385.250,00	R\$385.250,00	
Desembolso	-	-	-	-	-	-	R\$ 1.541.000,00

Fonte 2104	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
Alterações ad Cronog.	-	-	-	R\$75.845,98	-	-	
Desembolso	-	-	-	-	-	-	R\$ 75.845,98

Fonte 555	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
Alterações ad Cronog.	-	-	-	R\$50.000,00	R\$56.710,02	-	
Desembolso	-	-	-	-	-	-	R\$ 106.710,02

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de março de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 3426/2022.

Síntese: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e nos termos do art. 5º, da Lei Municipal nº 1192, de 16 de Dezembro de 2021 - LOA/2022.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Reserva um Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1230, de 24 de março de 2022, no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) para atender aos seguintes programas:

02. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
001- DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009 - Gestão do Departamento de Administração e Patrimonial
3.3.90.39.00.00 - 00504 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 - 00510 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 - 00511 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00 - 00512 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 5.000,00
3.3.90.40.00.00 - 00000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 150.000,00
TOTAL: R\$ 170.000,00

Art. 2º Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão os recursos resultantes do superávit financeiro por fontes de recursos no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), de conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

Superávit financeiro Fonte 000 - Recursos Livres R\$ 150.000,00
Superávit financeiro Fonte 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias R\$ 5.000,00
Superávit financeiro Fonte 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia R\$ 5.000,00
Superávit financeiro Fonte 511 - Taxas - Prestação de Serviços R\$ 5.000,00
Superávit financeiro Fonte 512 - CIDE (Lei 10866/04) - R\$ 5.000,00
TOTAL: R\$ 170.000,00

Art. 3º Fica adicionado ao cronograma de desembolso o montante do superávit financeiro nas fontes a seguir:

Fonte 0000	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
Alterações ad Cronog.	-	-	-	R\$50.000,00	R\$50.000,00	-	
Desembolso	-	-	-	-	-	-	R\$ 150.000,00

Fonte 504	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
Alterações ad Cronog.	-	-	-	R\$500,00	R\$500,00	R\$500,00	
Desembolso	R\$500,00	R\$500,00	R\$500,00	R\$500,00	R\$500,00	R\$500,00	R\$ 3.000,00

Fonte 510	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
Alterações ad Cronog.	-	-	-	R\$500,00	R\$500,00	R\$500,00	
Desembolso	R\$500,00	R\$500,00	R\$500,00	R\$500,00	R\$500,00	R\$500,00	R\$ 3.000,00

Fonte 511	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
Alterações ad Cronog.	-	-	-	R\$500,00	R\$500,00	R\$500,00	
Desembolso	R\$500,00	R\$500,00	R\$500,00	R\$500,00	R\$500,00	R\$500,00	R\$ 3.000,00

Fonte 512	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ		
Alterações ad Cronog.	-	-	-	R\$500,00	R\$500,00	R\$500,00	
Desembolso	R\$500,00	R\$500,00	R\$500,00	R\$500,00	R\$500,00	R\$500,00	R\$ 3.000,00

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 24 de março de 2022.

LUCAS MACHADO RIBEIRO

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

MINISTÉRIO PÚBLICO
do Estado do Paraná

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RESERVA

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2022

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, por seu Promotor de Justiça signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais junto à Promotoria de Justiça desta Comarca de Reserva/PR, com fundamento nos artigos 127, caput, e 129, incisos III e IX, da Constituição Federal, artigo 27, parágrafo único, inciso IV, e artigo 80, da Lei Federal nº 8.625/93; e no artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar Federal nº 75/93, e:

Considerando que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativa, nos termos dos artigos 127, caput, e 129, III, da Constituição da República; artigo 114, caput, da Constituição do Estado do Paraná, artigo 25, IV, "a", da Lei Federal nº 8.625/93;

Considerando o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93, o qual faculta ao Ministério Público expedir Recomendação Administrativa aos órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

Considerando que são princípios norteadores da Administração Pública, a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência, expressamente arrolados no artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que o desvio de função, mesmo após a alteração na Lei de Improbidade Administrativa, continua a violar a Constituição Federal, sobretudo o artigo 37, caput, **CONSIDERANDO** as informações extraídas da Notícia de Fato Eletrônica nº 0120.21.000178-6, as quais apontam, em tese, desvio de função dos servidores públicos Edmar Carneiro da Silva e Piquassu da Silva Romão, vez que o primeiro, aprovado em concurso público para o cargo de garç, está em tese exercendo o cargo de segurança patrimonial no pátio de veículos da prefeitura, e o segundo, aprovado para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, estaria, em tese, exercendo o cargo de segurança patrimonial junto ao Posto de Saúde próximo ao Colégio Estadual Gregório Szerezmata;

CONSIDERANDO que o conjunto fático probatório da referida Notícia de Fato trouxe elementos indiciários da cond